



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 34/2014**

Brasília-DF, 22 de agosto de 2014.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 34/2014**

**Brasília-DF, 22 de agosto de 2014.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

##### **DECRETO Nº 8.298, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

Desativa a 6ª Divisão de Exército e altera a denominação da Artilharia Divisória da 6ª Divisão do Exército e a subordinação da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....11

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **PORTARIA NORMATIVA Nº 2.038-MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Permanente de Ensino de Defesa (COPEDE), e dá outras providências.....11

##### **PORTARIA NORMATIVA Nº 2.039-MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Ministério da Defesa.....13

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 876, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Cria e ativa o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.....19

##### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Autorização para extensão de prazo para prestação de serviço de assistência técnica visando à modernização de viatura VBTP M113 B - COMANDO LOGÍSTICO.....20

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 182-EME, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Planalto para a Execução da Operação Tocantins, no ano de 2014.....21

##### **PORTARIA Nº 184-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

Revoga as Instruções Reguladoras para Utilização da Rede Mundial de Computadores (Internet) por Organizações Militares do Exército (IR 20-26).....27

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 168-DGP, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

Regula a convocação dos integrantes da reserva da Força Terrestre para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2014 - EXAR/2014.....28

**PORTARIA Nº 170-DGP, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova as Normas para Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção da Força, 1ª Edição, 2014 (EB30-N-60.003).....29

**PORTARIA Nº 175-DGP, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova as Normas para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), da Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), da Pasta de Habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (PHREPMPC) e da Declaração de Beneficiários de militares e civis da ativa, militares e civis inativos, pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados (EB 30-N-50.012).....29

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 111-DECEEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Aperfeiçoamento Militar da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM CAM/EsAO - EB60-IR-12.002).....41

**PORTARIA Nº 112-DECEEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos Cursos de Extensão e nos Estágios Gerais do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IRISM/ PROCAP/Sau-EB60-IR-17.003).....51

**PORTARIA Nº 113-DECEEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015...64

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 17-COLOG, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

Delega competência às Regiões Militares para autorizar a aquisição e a transferência de produtos controlados.....64

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 061-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Homologa o Relatório de Avaliação nº 030/14 do Lote-Piloto da Arma Leve Anticarro (ALAC), do Centro Tecnológico do Exército (CTEx) em parceria com a empresa GESPI Indústria e Comércio S/A.....65

**PORTARIA Nº 062-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Homologa o Relatório de Apreciação nº 024/14 do protótipo da Mira de Visada Rápida (MVR) MARS-RS, da empresa Ares Indústria e Comércio.....66

**PORTARIA Nº 063-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Homologa a Modificação 1 (M1) da NEB/T Pd-13A dos Conectores Elétricos para Viaturas Militares - Dimensões, Localização e Utilização - Padronização.....66

**PORTARIA Nº 064-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Homologa a Modificação 1 (M1) da NEB/T E-321 das Granadas “Não-Letais” - Requisitos Gerais - Especificações.....67

**PORTARIA Nº 065-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Homologa a NEB/T Pd - 9 A - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos, Quantidade e Localização - Padronização.....69

**PORTARIA Nº 066-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Homologa a NEB/T E - 322 - Sistema Seletor de Iluminação e de Sinalização das Viaturas Militares - Requisitos Gerais - Especificação.....69

**PORTARIA Nº 067-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Homologa a NEB/T E - 323 - Morteiro Médio Antecarga 81 mm - Mrt Me Acg 81 mm - Especificação.....70

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 257, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Designação para função.....70

**PORTARIA Nº 263, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Designação para função.....71

**PORTARIA Nº 266, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispensa da função.....71

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 2.046-MD/SEORI/SG, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

Exoneração de cargo.....71

**PORTARIA Nº 2.050-MD/SEORI/SG, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispensa de fica a disposição.....72

**PORTARIA Nº 2.051-MD/SEORI/SG, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispensa de fica a disposição.....72

**PORTARIA Nº 2.062-MD/SEPESD/SG, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

Designação para função.....72

**PORTARIA Nº 2.063-MD/SEPESD/SG, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

Designação para função.....73

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 591, DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

Apostilamento.....73

**PORTARIA Nº 616, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

Apostilamento.....73

**PORTARIA Nº 620, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

Apostilamento.....74

**PORTARIA Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2014.**

Apostilamento.....74

**PORTARIA Nº 877, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Designação para participar de evento no exterior.....75

<b><u>PORTARIA Nº 878, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 879, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 880, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de militares.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 881, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de militares.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 882, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de militares.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 883, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de militares.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 884, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 885, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 886, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de militares.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 887, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 888, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 889, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 890, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 891, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 892, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço no exterior.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 893, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 894, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 895, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 896, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	82

<b><u>PORTARIA Nº 898, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 899, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 900, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 901, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de praças.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 902, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de praças.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 903, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Autorização para viagem ao exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 904, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao <i>Foreign Military Sales</i> (FMS).....	85
<b><u>PORTARIA Nº 905, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 906, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 907, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 908, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Praças à disposição.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 909, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da África do Sul.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 910, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 911, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 912, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de oficial.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 913, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Subchefe da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	89

<b><u>PORTARIA Nº 914, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 915, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	89
<b><u>PORTARIA Nº 916, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....	90
<b><u>PORTARIA Nº 917, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	90
<b><u>PORTARIA Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	91
<b><u>PORTARIA Nº 919, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	91
<b><u>PORTARIA Nº 920, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de oficial.....	91
<b><u>PORTARIA Nº 921, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	92
<b><u>PORTARIA Nº 922, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	92
<b><u>PORTARIA Nº 923, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	92
<b><u>PORTARIA Nº 924, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 925, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 926, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 927, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 928, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 930, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de militar.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 931, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 933, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação de praça.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 934, DE 19 DE AGOSTO DE 2014</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96



<b><u>PORTARIA Nº 937, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 938, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	97

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 183-EME, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Altera a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro, referente ao Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (SCGP-PCTEG).....	97

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	104
<b><u>NOTA Nº 18-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	105

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL.....</u></b>	106
---	-----



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DECRETO Nº 8.298, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Desativa a 6ª Divisão de Exército e altera a denominação da Artilharia Divisória da 6ª Divisão do Exército e a subordinação da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desativada a 6ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, subordinada ao Comando Militar do Sul.

Art. 2º A Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, passa a ser denominada Comando de Artilharia do Exército, subordinado ao Comando Militar do Sul.

Art. 3º A 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, ficam subordinadas à 3ª Divisão de Exército.

Art. 4º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 157, de 18 AGO 14 - Seção 1)

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.038-MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Institui, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Permanente de Ensino de Defesa (COPEDE), e dá outras providências.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XI, do anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Permanente de Ensino de Defesa (COPEDE).

Art. 2º A COPEDE é uma instância colegiada vinculada à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, instituída com a finalidade de assessorar o Ministro de Estado da Defesa, por intermédio do Secretário-Geral:

I - na formulação, na implementação e na atualização contínua da Política de Ensino de Defesa (PensD); e

II - na promoção e no estímulo à pesquisa, discussão e interação com o meio acadêmico e com a sociedade nos assuntos de ensino de defesa, como contribuição ao aperfeiçoamento da Política de Defesa Nacional e da Estratégia Nacional de Defesa.

Art. 3º A COPEDE será presidida pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD) e dela participarão, como membros natos, o Comandante da Escola Superior de Guerra (ESG), o Diretor do Departamento de Ensino (DEPENS/SEPESD), o Diretor do Instituto Pandiá Calógeras (IPC) e um Assessor da Secretaria Geral, que será o Secretário-Executivo da Comissão.

Art. 4º À COPEDE, no âmbito de suas atribuições, compete:

I - assessorar, por intermédio do Secretário-Geral, o Ministro de Estado da Defesa em todos os assuntos relativos à PensD;

II - assessorar o Secretário-Geral no planejamento e na alocação dos recursos orçamentários e daqueles oriundos de outras fontes e destinados ao ensino de defesa; e

III - promover, no âmbito do Ministério da Defesa, a convergência das ações realizadas na área de ensino de defesa, particularmente as conduzidas pela SEPESD, pela ESG e pelo IPC, respeitadas as competências de cada setor.

Art. 5º Ao Secretário-Executivo da COPEDE compete assessorar o seu Presidente nas ações da Comissão e na execução dos trabalhos necessários ao seu funcionamento.

Art. 6º A COPEDE reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário aprovado por seu Presidente, e extraordinariamente, por convocação dessa autoridade.

§ 1º É obrigatória a presença da maioria dos membros para que a COPEDE possa deliberar.

§ 2º No impedimento do Presidente, o Comandante da Escola Superior de Guerra presidirá os trabalhos da COPEDE.

§ 3º As deliberações da COPEDE comportam análises, estudos, pareceres e recomendações e serão submetidas à apreciação do Secretário-Geral do Ministério da Defesa.

Art. 7º A COPEDE poderá, a critério de seu Presidente, convidar especialistas e dirigentes de outros órgãos para participar de suas reuniões.

Art. 8º A participação nos trabalhos da COPEDE não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria Normativa serão submetidos à apreciação do Secretário-Geral do Ministério da Defesa.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 157, de 18 AGO 14 - Seção 1)

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 2.039-MD, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Ministério da Defesa.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto nos arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do anexo desta Portaria Normativa, a concessão de suprimento de fundos, no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 2º A atualização dos termos da presente Portaria Normativa será apresentada pelo Secretário-Geral por proposta do Secretário de Organização Institucional.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.403-MD, de 26 de outubro de 2007.

### ANEXO

#### CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Art. 1º A concessão de suprimento de fundos, que somente ocorrerá para a realização de despesas de caráter excepcional, conforme disciplinado pelos arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, fica limitada a:

I - cinco por cento do valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de obras e serviços de engenharia; e

II - cinco por cento do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para outros serviços e compras em geral.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do Ministro de Estado da Defesa ou dos Comandantes das Forças Armadas, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser concedido suprimento de fundos em valores superiores ao fixado nos incisos deste artigo.

§ 2º Nas hipóteses em que houver necessidade da concessão de suprimento de fundos, no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, em valores superiores aos fixados nos incisos deste artigo, serão autorizadas pelo Ministro de Estado de Defesa ou pelo Secretário-Geral, mediante delegação de competência.

§ 3º Em virtude da concessão de suprimento de fundos ser realizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal o (CPGF), os percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo ficam elevados para dez por cento.

Art. 2º O suprimento de fundos, sempre precedido de empenho, será utilizado para o pagamento dos seguintes tipos de despesas:

I - eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie;

II - de pequeno vulto, nos termos do art. 3º desta Portaria Normativa;

III - relativas a peculiaridades militares e serviços de inteligência, podendo ser enquadrados inclusive:

a) manutenção de aditâncias e representação no exterior;

b) manobras militares;

c) manutenção de organizações militares que não disponham de estrutura de gestão de execução orçamentária e financeira;

d) apoio na realização de congressos e reuniões militares com a participação de delegações estrangeiras ou externas à estrutura do Ministério da Defesa, excluídas as despesas relativas a hospedagem e alimentação dos delegados brasileiros, quando forem cobertas por diárias ou custeadas pela União, sob quaisquer formas;

e) transporte de pessoal e bagagem de militares, na situação prevista no art. 53 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;

f) apoio a missões no exterior, inclusive de natureza desportiva;

g) outras situações especiais que, comprovadamente, exijam pronto pagamento em espécie;

IV - de caráter sigiloso, em conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 1.082-MD, de 12 de setembro de 2005; e

V - relativas a hospedagem, alimentação e locomoção do Ministro de Estado da Defesa e dos Comandantes das Forças Armadas, assim como dos integrantes das respectivas comitivas oficiais, quando essas despesas não forem cobertas por diárias ou não forem custeadas pela União, sob quaisquer formas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a concessão para a aquisição de material de consumo ou a contratação de serviço fica condicionada à:

I - inexistência temporária ou eventual, no almoxarifado, no depósito ou na farmácia, do material ou medicamento;

II - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

III - inexistência de cobertura contratual.

Art. 3º Fica estabelecido o percentual de vinte e cinco centésimos por cento dos valores constantes da alínea “a” dos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, como limite máximo de cada despesa de pequeno vulto para a execução de obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras em geral, respectivamente.

§ 1º É vedado o fracionamento de despesas ou de documentos comprobatório para adequação ao limite fixado neste artigo.

§ 2º Em casos excepcionais e devidamente justificados, o dirigente da organização poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

§ 3º O percentual estabelecido no *caput* deste artigo fica alterado para um por cento quando a concessão do suprimento de fundos adotar a sistemática do CPGF.

Art. 4º Ressalvadas as situações previstas no inciso III do *caput* do art. 2º desta Portaria Normativa, é vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II - aquisição de bens ou serviços, de maneira que possa caracterizar compra de forma continuada;

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento; e

IV - assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos.

Art. 5º Não se concederá suprimento de fundos a servidor ou militar:

I - responsável por dois suprimentos;

II - responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;

III - sem vínculo empregatício com o serviço público ou que não esteja em efetivo exercício;

IV - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou tenha sido declarado em alcance;

V - que exerça as funções de ordenador de despesa; ou

VI - que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no órgão outro servidor ou militar.

Art. 6º Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar:

I - data da concessão;

II - classificação funcional e natureza de despesa;

III - nome completo, número do CPF, posto ou graduação, cargo ou função e matrícula do suprido;

IV - valor do suprimento de fundos em moeda corrente, em algarismos e por extenso;

V - prazo para aplicação;

VI - prazo para comprovação; e

VII - destinação ou objeto da despesa a realizar.

Art. 7º As despesas com suprimento de fundos serão efetivadas por meio do CPGF.

§ 1º No caso da concessão de suprimento de fundos em moeda estrangeira, o pagamento deverá ser efetuado por intermédio de Ordem Bancária de Câmbio (OBK).

§ 2º No caso de haver restituição de saldo não aplicado em moeda estrangeira, essa restituição deverá ser realizada na moeda da concessão.

§ 3º É vedada a utilização do CPGF na modalidade saque, exceto no tocante a despesas:

I - para atender a peculiaridades militares e de inteligência, estabelecidas em Portaria Normativa aprovada pelo Ministro de Estado da Defesa, sendo vedada sua delegação de competência;

II - decorrentes de situações específicas, autorizadas em portaria pelo Ministro de Estado da Defesa, nunca superior a trinta por cento do total da despesa anual efetuada com suprimento de fundos.

Art. 8º A condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento é reconhecida ao suprido, o qual não poderá transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato de concessão.

Art. 9º A concessão de suprimento de fundos deverá obedecer à classificação da despesa pertinente ao objeto do gasto.



## **CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO**

Art. 10. Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a noventa dias, nem para aplicação após o dia 24 de dezembro, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.

§ 1º Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o dirigente da organização poderá conceder suprimento de fundos com prazo superior ao referido neste artigo.

§ 2º A contagem do prazo fixado neste artigo iniciar-se-á na data estabelecida na Portaria de Concessão do Suprimento de Fundos, emitida pelo Ordenador de Despesa.

Art. 11. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

## **CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO**

Art. 12. A prestação de contas do suprimento deverá ser apresentada nos trinta dias subsequentes ao término do período de aplicação.

§ 1º As importâncias aplicadas até o dia 24 de dezembro deverão ser comprovadas até às doze horas do último dia útil do ano da concessão.

§ 2º No caso de aplicação no exterior, o prazo fixado no *caput* deste artigo será até às doze horas do último dia útil bancário do expediente ao público - do ano da concessão.

Art. 13. Os comprovantes de despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material em nome da unidade gestora, deles constando, necessariamente:

I - discriminação clara do objeto, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação das despesas efetivamente realizadas;

II - certificação de que os serviços foram prestados e/ou que o material foi recebido, emitida por quem os tenha solicitado ou recebido, com data e assinatura, seguidas do nome e cargo ou função; e

III - data da emissão.

Parágrafo único. Será exigida documentação fiscal para os pagamentos com suprimento de fundos quando a operação estiver sujeita a tributação.

Art. 14. O total dos gastos realizados mediante suprimento de fundos não poderá ultrapassar o quantitativo recebido.

Art. 15. Os saldos não aplicados no exercício constituem anulação de despesa e serão recolhidos na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante depósito no Banco do Brasil, por intermédio de Guia de Recolhimento da União.

Parágrafo único. Quando forem recolhidos no exercício seguinte, não constituirão receita orçamentária.

Art. 16. O processo de comprovação de despesas à conta de suprimento de fundos será constituído dos seguintes documentos:

I - nota de empenho da despesa;

II - cópia do documento hábil Suprimento de Fundos (SF), emitido no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);

III - extrato bancário do CPGF;

IV - primeira via dos comprovantes de despesas realizadas, a saber:

a) nota fiscal de venda de bens ou de prestação de serviços;

b) recibo de pagamento a autônomo, no qual constem, além da assinatura, os números do CPF e do RG e o endereço;

c) guia de recolhimento da previdência social, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) relação de despesas sem comprovantes, quando for o caso;

e) comprovante de pagamento emitido pela operadora do cartão, quando for o caso;

V - demonstrativo de receita e despesa; e

VI - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV deste artigo só serão aceitos se emitidos dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão.

§ 2º O processo de comprovação deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo agente suprido.

Art. 17. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos deverão ser realizados pela própria unidade administrativa concedente, sem prejuízo das avaliações a cargo do órgão e das unidades setoriais de controle interno do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 18. A prestação de contas de aplicação de suprimento de fundos deverá ser protocolizada de forma a permitir o controle e a observância do prazo de comprovação.

Art. 19. A autoridade concedente deverá, expressamente, no prazo de trinta dias, a contar da data de comprovação, aprovar as contas prestadas pelo suprido ou impugná-las, determinando a apuração de responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, sem prejuízo do julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Se o agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou se o Ordenador de Despesas impugnar as contas prestadas deverá este, imediatamente, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Art. 21. A concessão, a aplicação e a comprovação de suprimento de fundos por meio do CPGF obedecerão ao disposto no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, disciplinado pela Portaria/MP nº 41, de 4 de março de 2005.

Art. 22. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica poderão baixar normas internas complementares e específicas.

(Portaria publicada no DOU nº 157, de 18 AGO 14 - Seção 1)

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 876, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Cria e ativa o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea, com sede em Osasco-SP, subordinado à 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Ativar o Núcleo do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 122/2014.

Em 14 de agosto de 2014.

**PROCESSO: PO nº 1405565/2014 - GAB CMT EX**

**EB: 64536.019553/2014-84**

**ASSUNTO: autorização para extensão de prazo para prestação de serviço de assistência técnica visando à modernização de viatura VBTP M113 B**

**COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para extensão do prazo para prestação de serviço de assistência técnica visando à modernização de viatura VBTP M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUG), por intermédio do Programa Foreign Military Sales (FMS).

2. Considerando:

a. o disposto no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

b. que a Carta de Oferta e Aceitação (*Letter of Offer and Acceptance* - LOA) foi aprovada pelo Exército Americano em 29 JUL 2010 e o prazo de vigência de 42 meses expira em 29 DEZ 14;

c. que pretende-se tão somente estender o período de vigência da assistência técnica por mais 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, imediatamente após o término do período estipulado no contrato vigente;

d. tratar-se da assinatura de complemento à Carta de Oferta e Aceitação da linha de fornecimento BR-B-UUG, condicionada tão somente à dilação de prazo, sem qualquer adiantamento de pagamento, não acarretando, portanto, ônus para a Administração Pública, conforme solicitado pelo Comando Logístico, por intermédio do DIEx nº 247-BLD.6/DMAT/COLOG, de 1º de agosto de 2014;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 118/CJ, de 12 de agosto de 2014, favorável a extensão do período de vigência da assistência técnica pretendida, dou o seguinte

### DESPACHO

1) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a firmar, em nome do Exército Brasileiro, o Complemento nº 5 à Carta de Oferta e Aceitação da linha de fornecimento BR-B-UUG (*Amendment 5 to Letter of Offer and Acceptance* - BR-B-UUG), referente ao serviço de assistência técnica para modernização de viatura VBTP M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa FMS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 182-EME, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Planalto para a Execução da Operação Tocantins, no ano de 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem “a”, da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea “o”, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Planalto para a Execução da Operação Tocantins, no ano de 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG e o CMP adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO TOCANTINS, NO ANO DE 2014.**

#### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação TOCANTINS.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 de maio de 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 de setembro de 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 de abril de 2001).

- k. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º de março de 2011).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 de janeiro de 2012).
- n. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 de dezembro de 2012).
- o. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 de dezembro de 2002).
- p. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 de abril de 2007).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 de dezembro de 2011).
- r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 de janeiro de 2001).
- s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho de 1967).
- t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 de agosto de 2009).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 de dezembro de 2007).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009).
- x. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2014 (Port nº 019-COTER, de 3 de dezembro de 2013).
- z. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 de novembro de 2012).

### **3. OBJETIVOS**

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação TOCANTINS, do ano 2014, num quadro de defesa territorial, principalmente no que diz respeito à proteção de Estrutura Estratégica Terrestre (EETer) de interesse nacional, no âmbito do Comando Militar do Planalto.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a Força Terrestre (F Ter) e sua relevância no contexto da defesa externa.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 11ª Região Militar (11ª RM), na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa territorial, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

#### 4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício (Exc) de Mobilização de Força de Defesa Territorial (F Def Ter) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na defesa do território, principalmente no que diz respeito à composição dos meios na proteção de EETer.

##### b. Conceito da Operação

- A Operação TOCANTINS é um exercício de adestramento do CMP em um quadro de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, realizando a segurança de Ponto Sensível.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMP	11ª	PALMAS-TO PEDRO AFONSO-TO PORTO NACIONAL-TO MIRACEMA DO TOCANTINS-TO	PALMAS-TO	De 6 a 17 OUT 14	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 22º BI.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a contar de 2010, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria (2ª Cat) do encargo da 11ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades do Tocantins sedes de Tiros de Guerra (TG) vinculados à 7ª Circunscrição do Serviço Militar (7ª CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 22º BI, OM responsável pela composição da Cia Gd Ter, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 22º BI não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 11ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. O Escalão de Pessoal da 11ª RM, por intermédio da Seção Mobilizadora Regional, coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas que será executado pelas Seções Mobilizadoras do 22º BI, da 7ª CSM e pelos Chefes da Instrução dos Tiros de Guerra vinculados (Pedro Afonso-TO, Porto Nacional-TO e Miracema do Tocantins-TO) no recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado pelo 22º BI, com base nos registros constantes do SERMILMOB, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM específicas (Int, Mat Bel e Sau).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício. As atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, para o preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será mobilizado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, estando a distribuição por postos e graduações discriminada no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	20	12	5	120	174

k. Para fim de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado nos seguintes percentuais: 100% para os oficiais e os graduados de cargos específicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70% para os sargentos e 50% para os Cb/Sd.

l. Período de convocação:

Dia	6 OUT	6 a 7 OUT	8 OUT	9 a 11 OUT	12 a 15 OUT	16 a 17 OUT
Atv	Mob Of/Sgt/Cb/Sd	Instrução de Of/Sgt/Cb/Sd	Mob Cb NQ/Atdr	Instrução de reciclagem	Emprego da tropa	Dmob

m. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir que a fração constituída execute os seguintes objetivos de adestramento (OA):

1) realizar operações tipo polícia, tais como estabelecimento e operação de Posto de Bloqueio e Controle de Estradas (PBCE), Posto de Bloqueio e Controle de Vias Urbanas (PBCVU), segurança de pontos sensíveis e infraestruturas críticas, patrulhamentos a pé e motorizados, segurança de instalações militares, operações de busca e apreensão e controle da população local;

2) realizar o apronto operacional e entrada em uma situação de ordem de marcha; e

3) emprego de Pel Gd Ter e da Cia Gd Ter na segurança de instalações de infraestruturas estratégicas, na área de responsabilidade do 22º BI.

n. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 22º BI, desde que satisfeitas as condições legais, tais como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 22º BI, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção especial com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de "militares incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 22º BI e dos TG de origem dos reservistas de 2ª Cat.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2013.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/14.



t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964; do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966; e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964; e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Os cargos de cabos e soldados não qualificados dos Grupos de Guarda (GGd), quando preenchidos por reservistas de 2ª categoria, não fazem jus ao adicional de habilitação militar.

y. Para fim de exercício de mobilização, é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto a promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

z. Os reservistas de QM específicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando-se a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gda Ter.

aa. Os G Gd terão dois Cb na sua constituição, sendo o subcomandante um Res 1ª Cat e o auxiliar um Res 2ª Cat (não qualificado), devendo, em caso de insuficiência de recursos humanos mobilizados para o preenchido do QC dos respectivos Grupos, serem utilizados Cb da ativa pertencentes ao 22º BI no recompletamento dessas frações.

ab. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Atdr) utilizarão o Fz Mosquefal 7,62 mm M968 no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

ac. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt dotados de FAL - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB de Pst; e
- 3) Praças dotados de FAL (Res 1ª Cat) e praças dotados de Fz Mosquefal 7,62 mm M968 (Res 2ª Cat) - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização.

### **b. Comando de Operações Terrestres**

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório do exercício de mobilização ao EME.
- 3) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos para o exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 11ª RM.

d. Secretaria de Economia e Finanças

- Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;

2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio, soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º, devendo a mesma (grade) ser calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que seja amparado pela legislação referenciada;

3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o estabelecido na alínea “b”, inciso VIII, do art. 3º da MP em comento; e

4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, os reservistas não farão jus ao previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 11ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

f. Comando Militar do Planalto

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 11ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 22º BI, no que concerne o preparo da tropa e à execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa territorial.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada por intermédio da reciclagem da instrução militar na preparação específica da guarda territorial, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de reacompanhamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 11ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 7ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas com a Seção Mobilizadora da RM, executando o reacompanhamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM específicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 22º BI;

e) realizar o fornecimento ao 22º BI dos Fz Mosquetal 7,62mm M968 necessários ao preparo e emprego dos reservistas de 2ª categoria, coordenando a centralização e o transporte do armamento dos TG envolvidos; e

f) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Expedir Diretriz particular regulando a atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados pelo 22º BI, na execução da proteção da EETer.

9) Coordenar e orientar o apoio das outras OMDS/11ª RM ao 22º BIL na operação, bem como na composição e no controle da figuração (Quadro de Incidentes).

10) Expedir, no prazo de 15 dias, relatório conforme modelo previsto no Cap 13 do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) 2012, detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase, dentro do período de convocação, aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros).

b. Os ODS envolvidos deverão enviar ao EME os relatórios da mobilização correspondente ao exercício em tela, cabendo-lhes, ainda, dentro de suas esferas de competência, adotar todas as medidas que facilitem a operacionalização da presente Diretriz.

### PORTARIA Nº 184-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Revoga as Instruções Reguladoras para Utilização da Rede Mundial de Computadores (*Internet*) por Organizações Militares do Exército (IR 20-26).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art.1º Revogar as Instruções Reguladoras para Utilização da Rede Mundial de Computadores (*Internet*) por Organizações Militares do Exército (IR 20-06), aprovadas pela Portaria nº 121-EME, de 12 de novembro de 2001, em virtude da aprovação das Instruções Gerais para a Utilização da Rede Mundial de Computadores pelo Exército Brasileiro (EB10-IG-01.010), por intermédio da Portaria nº 1.313-Cmt Ex, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 168-DGP, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Regula a convocação dos integrantes da reserva da Força Terrestre para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2014 - EXAR/2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso V, alínea “t”, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, que tenha se afastado do serviço ativo no período de 1º de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2014 (inclusive), a ser convocado para o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR/2014), seja o seguinte:

I - oficiais e praças de carreira transferidos para a reserva remunerada;

II - oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente;

III - oficiais e praças temporários licenciados no período estabelecido no caput deste artigo;

IV - aspirantes-a-oficial R/2 e oficiais R/2 concludentes de cursos realizados em Órgãos de Formação da Reserva (CPOR/NPOR);

V - portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) classificados em “Situação Especial”; e

VI - reservistas de 1ª e 2ª Categorias licenciados no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Estabelecer que o universo citado no art. 1º desta Portaria poderá optar por uma das modalidades abaixo para sua apresentação:

I - Presencial, no período de 9 a 16 de dezembro de 2014, em um Centro de Apresentação designado em edital de convocação pelo comando da Região Militar enquadrante;

II - Pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.exarnet.eb.mil.br>, em qualquer época.

Parágrafo único: A última apresentação deverá, obrigatoriamente, ocorrer em um Centro de Apresentação, conforme informado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Estabelecer que seja priorizado pelas Organizações Militares e Órgãos Mobilizadores os meios eletrônicos (e-mail) para a convocação dos recursos humanos para o EXAR/2014.

Art. 4º Determinar que as organizações militares atualizem a situação dos militares licenciados no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), com a finalidade de viabilizar a apresentação do EXAR/2014 pela Internet.

Art. 5º Deverá ser observado o prescrito nas Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva, publicada na Port nº 241-DGP, de 23 de outubro de 2013.

Art. 6º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 170-DGP, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova as Normas para Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção da Força, 1ª Edição, 2014 (EB30-N-60.003).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 5º das INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção da Força, 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 175-DGP, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Aprova as Normas para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), da Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), da Pasta de Habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (PHREPMPC) e da Declaração de Beneficiários de militares e civis da ativa, militares e civis inativos, pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados (EB 30-N-50.012).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º das IG 10-IG-02.002, aprovadas pela Portaria Cmt Ex nº 1.023, de 10 de outubro de 2013, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprova as Normas para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), da Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), da Pasta de Habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (PHREPMPC) e da Declaração de Beneficiários de militares e civis da ativa, militares e civis inativos, pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados (EB 30-N-50.012), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 069-DGP, de 27 de abril de 2005.

**NORMAS PARA CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR (PHPM), DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO CIVIL (PHPC), DA PASTA DE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA EM PRESTAÇÃO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (PHREPMPC) E DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE MILITARES E CIVIS DA ATIVA, MILITARES E CIVIS INATIVOS, PENSIONISTAS MILITARES E ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES OU SEUS DEPENDENTES HABILITADOS.**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I -DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS GENERALIDADES.....	2º /6º
CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.....	7º/8º
SEÇÃO I -DA PHPM DE MILITARES E PHPC DE CIVIS DA ATIVA.....	9º
SEÇÃO II - DA PHPM DE MILITARES INATIVOS, DA PHREPMPC DE ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES OU SEUS DEPENDENTES HABILITADOS E DA PHPC DE CIVIS INATIVOS.....	10
SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS.....	11/15
SEÇÃO IV - DAS LISTAS DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS.....	16
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	17/22
Anexos:	
A - RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA PHPM E DA PHPC MILITARES E CIVIS DA ATIVA	
B - LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS DA PHPM	
C - LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS DAPHPC	
D - LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS DA PHREPMPC	
E - LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS DE DEPENDENTES NOMEADOS PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA OU DEPENDENTES HABILITADOS À REPMPC	
F - FICHA PARA CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO	

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), da Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), da Pasta de Habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (PHREPMPC) e da Declaração de Beneficiários de militares e civis da ativa, militares e civis inativos, pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados.

## **CAPÍTULO II DAS GENERALIDADES**

Art. 2º As pastas de que tratam a presente Norma são estabelecidas nos incisos I, II, III e IV, do art. 60, das Instruções Reguladoras para a Administração de Inativos e Pensionistas do Exército (EB 30-IR-50.001), e visam permitir a organização rápida dos processos de habilitação à pensão, bem como facilitar a percepção, pelos beneficiários, das indenizações de seguros, pecúnias e saque total do PASEP, quando for o caso.

Art. 3º A conferência das pastas tem por objetivo a verificação de seus conteúdos, principalmente, quanto à presença de todos os documentos exigidos, a permanente atualização e a validade dos mesmos.

Art. 4º A conferência da PHPM, da PHPC ou da PHREPMPC tem caráter prioritário, sendo de responsabilidade dos militares e civis da ativa, militares e civis inativos, pensionistas militares, anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados.

Parágrafo único. A determinação prevista no caput deste artigo, não exime as OM/SSIP/OP de motivar a conferência das referidas pastas, objetivando o disposto no art. 3º destas Normas.

Art. 5º Independentemente da conferência regulamentar, é de responsabilidade pessoal a atualização de suas pastas arquivadas nas OM de vinculação, devendo informar, de imediato, qualquer alteração verificada.

Art. 6º A conferência deve ser realizada, anualmente, no mês do aniversário dos militares e civis da ativa, dos militares inativos, dos pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados, vinculados à Organização Militar (OM), Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) ou Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OP), conforme o caso.

§1º No caso dos militares inativos, dos pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados a conferência da pasta poderá ser realizada na oportunidade da apresentação anual para prova de vida, sob a coordenação, orientação e fiscalização do OP de vinculação.

§2º No caso dos inativos civis, a conferência das PHPC deverá ser realizada por ocasião do seu comparecimento ao OP.

## **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 7º As pastas devem ser conferidas conforme a relação de documentos constantes das Instruções Reguladoras para a Administração de Inativos e Pensionistas do Exército (EB 30-IR-50.001).

Art. 8º A conferência deve ser registrada na Ficha para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão (FCPHP), conforme o Anexo “F” destas Normas, sendo assinada pelo interessado que receberá um comprovante de conferência, onde constará a informação de que a pasta foi conferida, com ou sem alterações, sendo de responsabilidade do interessado a sua atualização.

Parágrafo único. Deverá constar na Ficha para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão (FCPHP) a situação em que o interessado não conferiu ou não quis assinar a referida Ficha.

**SEÇÃO I**  
**DA PHPM DE MILITARES E PHPC DE CIVIS DA ATIVA**

Art. 9º A conferência e a correção da PHPM e da PHPC serão realizadas pessoalmente pelo interessado, por determinação do Comandante da OM/Chefe/Diretor para a conferência das pastas, mediante a observância das seguintes prescrições:

I - o interessado deverá conferir a documentação da pasta com base nas Listas de Checagem constantes dos Anexos “B” e “C”, destas Normas;

II - a conferência da pasta deverá ser registrada na FCPHP (Anexo “F”);

III - com base nas FCPHP, a OM deverá elaborar o Relatório de Conferência (Anexo “A”); e

IV- o Relatório de Conferência deverá ser publicado em boletim ou aditamento.

**SEÇÃO II**  
**DA PHPM DE MILITARES INATIVOS, DA PHREPMPC DE ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES OU SEUS DEPENDENTES HABILITADOS E DA PHPC DE CIVIS INATIVOS**

Art. 10. A PHPM, a PHPC e a PHREPMPC devem ser conferidas pelos inativos, pensionistas, anistiados políticos militar ou seus dependentes habilitados, mediante a observância das seguintes prescrições:

I - a SSIP/OP de vinculação agregará à estrutura existente para apresentação anual para prova de vida, a atribuição de conferência das pastas de habilitação à pensão ou REPMPC;

II - o vinculado deve conferir a documentação da pasta com base nas Listas de Checagem constantes dos anexos “B”, “C”, “D” e “E”, a estas Normas;

III - a conferência da pasta deverá ser registrada na FCPHP (Anexo F); e

IV - a FCPHP deverá ser arquivada nas respectivas pastas, para ser verificada na próxima conferência.

**SEÇÃO III**  
**DA APRESENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

Art. 11. Na oportunidade da conferência da PHPM ou PHPC o militar ou SC da ativa deverá verificar se a sua Declaração de Beneficiários (DB) encontra-se atualizada.

Art. 12. Por ocasião da apresentação anual, o militar inativo deverá, se for o caso, atualizar a relação de seus beneficiários habilitáveis à pensão, constantes de sua Declaração de Beneficiários (DB). Idêntica atualização deverá ser efetuada pela (o) (s) pensionista (s) militar (es) referente (s) aos possíveis beneficiários habilitáveis em reversão. Os anistiados políticos militares, também, devem atualizar a relação dos possíveis dependentes habilitáveis na REPMPC.



Art. 13. Quando a Declaração de Beneficiários for feita pela primeira vez, deverá ser impressa em 2 (duas) vias, devidamente assinadas pelo declarante e pela autoridade competente (Comandante/Chefe/Diretor/Ch SSIP/OP), devendo a primeira via ser entregue ao declarante e a segunda via, arquivada na PHPM ou PHPC.

Art. 14. Quando se tratar de simples validação anual dos registros já constantes da Declaração de Beneficiários, a declaração de validação da Declaração de Beneficiários (Anexo “G”) deverá ser impressa, em uma única via, com assinatura do contribuinte da pensão, devendo ficar arquivada na PHPM ou PHPC.

Art. 15. Quando houver alteração de beneficiários (inclusão/exclusão/retificação), deverá ser impressa uma nova Declaração de Beneficiários, com os procedimentos previstos no art. 13, destas Normas.

Parágrafo único. Dessa declaração devem constar os dados constantes dos Anexos “A” e “B”, das Instruções Reguladoras para a Administração de Inativos e Pensionistas do Exército (EB 30-IR-50.001).

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS LISTAS DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS**

Art. 16. As Listas de Checagem de documentos constante dos anexos “B”, “C”, “D” e “E”, a estas Normas, servirão de apoio à conferência das pastas e serão apresentadas aos seus detentores para que possam ser assinalados/marcados os itens que constam ou não nas pastas, bem como os documentos desnecessários em cada tipo de pasta.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 17. O Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar e/ou Chefe de SSIP/OP deverá sensibilizar os militares e civis da ativa, militares e civis inativos, pensionistas militares, anistiados políticos militares ou seus dependentes para a importância de se manter a PHPM, a PHPC e a PHREPMPC com a documentação atualizada e válida.

Art. 18. O relatório de conferência das PHPM e PHPC dos militares e civis da ativa será arquivado na OM.

Art. 19. No caso do Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), independente de estar desobrigado da apresentação pessoal em seu OP, conforme prescreve o §1º, do art. 18, da EB30-IR-50.001, lhe caberá, anualmente, verificar se a sua Declaração de Beneficiários (DB) encontra-se atualizada e válida, bem como a verificação da sua PHPM.

Art. 20. Em caso de movimentação do militar ou servidor civil da ativa ou na mudança de vinculação do inativo, pensionista e anistiado político militar ou seus dependentes habilitados, suas pastas deverão ser remetidas, mediante correspondência registrada, para a nova OM/SSIP/OP, que ao recebê-las deverá, imediatamente, determinar a conferência dos documentos nelas contidas e acusar o recebimento, mencionando as alterações porventura verificadas.

Art. 21. Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 22. Estas normas entram em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO A**  
**RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA PHPM E DA PHPC DOS CIVIS E MILITARES DA**  
**ATIVA**

OM/SSIP/OP		SIGLA	
------------	--	-------	--

MÊS E ANO \_\_\_\_\_

1. PASTA EXAMINADA: \_\_\_\_\_

POSTO/GRAD/SC	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO (S/ALT, C/ALT ou Não Compareceu.)	ALTERAÇÕES ENCONTRADAS
			(1), (2),..., (n).

2. ALTERAÇÕES ENCONTRADAS

- (1)
- (2)
- ...
- (n)

Local, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(POSTO E NOME POR EXTENSO)

Chefe da Equipe de Conferência

## ANEXO B

### LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR

ITEM	DOCUMENTO	CONSTA/ PASTA		NÃO É O CASO
		SIM	NÃO	
A	Declaração de Beneficiários (com nº e data de publicação em BI)			
B	Ata de inspeção de saúde e parecer técnico devidamente homologado, comprovando a invalidez do próprio e/ou dos filhos habilitáveis			
C	Cópia do documento comprobatório do último posto ou graduação			
D	Cópia da carteira de identidade (instituidor e beneficiários)			
E	Cópia do comprovante de inscrição no CPF (instituidor e beneficiários) (quando não constar da identidade)			
F	Cópia da certidão de casamento, atual e anterior, se for o caso, Escritura Pública de Declaração de União Estável			
G	Cópia da certidão de nascimento dos filhos habilitáveis (inclusive extramatrimoniais);			
H	Cópia da petição e sentença da separação judicial ou do divórcio			
I	Cópia da certidão de óbito da esposa e filhos habilitáveis			
J	Cópia da certidão e folha do BI que publicou a averbação de tempo de serviço público e certidão de tempo de serviço privado			
K	Declaração da OM sobre o número total de contribuições mensais descontadas do militar que contribuía para a pensão militar correspondente a um ou dois postos ou graduações acima da que fizer jus			
L	Portaria e ficha de controle referentes a processos de transferência para a inatividade (reserva/reforma) e benefícios			
M	Termo de curatela, tutela ou guarda			
N	Cópia dos documentos comprobatórios de concessão dos benefícios de Remuneração do Grau Hierárquico Imediato, auxílio-invalidez e de isenção de imposto de renda			
O	Termo de opção de licença especial			
P	Termo de renúncia aos benefícios previstos na Lei nº 3.765/60			
Q	Registro do ato, pelo TCU, que ateste o julgamento da legalidade da concessão, no caso de reformados			
R	Decisão judicial sobre desconto de pensão alimentícia			
S	Despachos em geral			
<p>Local, em _____, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">(POSTO E NOME POR EXTENSO)</p> <p style="text-align: center;">Conferente</p>				

## ANEXO C

### LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO À PENSÃO CIVIL DO SERVIDOR CIVIL

ITEM	DOCUMENTO	CONSTA/ PASTA		NÃO É O CASO
		SIM	NÃO	
A	Declaração de Beneficiários (com nº e data de publicação em BI)			
B	Ata de inspeção de saúde e parecer técnico devidamente homologado, comprovando a invalidez dos filhos habilitáveis			
C	Cópia da carteira de identidade (servidor civil e beneficiário)			
D	Cópia do comprovante de inscrição no CPF (quando não constar da identidade) (servidor civil e beneficiário)			
E	Cópia da certidão de casamento, atual e anterior ou Escritura Pública de Declaração de União Estável, se for o caso			
F	Cópia da certidão de nascimento dos filhos habilitáveis (inclusive extramatrimoniais)			
G	Cópia da petição e sentença da separação judicial ou do divórcio			
H	Cópia da certidão de óbito da esposa e filhos habilitáveis			
I	Cópia do título de eleitor do beneficiário			
J	Termo de curatela de filho inválido			
K	Título de inatividade e apostilas			
L	Mapa de tempo de serviço, quando aposentado			
M	Cópia das certidões de tempo de serviço			
N	Decisão judicial sobre desconto de pensão alimentícia			
O	Despachos em geral			
<p>Local, em _____, ____ de _____ de _____.</p>  <p>_____</p> <p style="text-align: center;">(POSTO E NOME POR EXTENSO)</p> <p style="text-align: center;">Conferente</p>				

## ANEXO D

### LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO À REPMPC

ITEM	DOCUMENTO	CONSTA/ PASTA		NÃO É O CASO
		SIM	NÃO	
A	Declaração de dependentes do anistiado (contendo o nº e data de publicação em BI)			
B	Cópia da carteira de identidade (do anistiado e dependentes habilitáveis)			
C	Cópia do comprovante de inscrição no CPF (do anistiado e dependentes habilitáveis), quando não constar da identidade			
D	Cópia da certidão de casamento, atual e anterior ou Escritura Pública de Declaração de União Estável, se for o caso			
E	Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (inclusive extramatrimoniais)			
F	Petição e sentença da separação judicial ou do divórcio, se for o caso			
G	Cópia da certidão de óbito dos dependentes habilitáveis, se for o caso			
H	Termo de curatela, tutela ou guarda, se for o caso			
I	Ata de inspeção de saúde e parecer técnico devidamente homologado, comprovando a invalidez do próprio e/ou dos dependentes, se for o caso			
J	Cópia dos documentos comprobatórios de concessão do benefício de auxílio-invalidez, se for o caso			
K	Registro que ateste o julgamento da legalidade do ato de concessão pelo TCU			
L	Decisão judicial sobre desconto de pensão alimentícia, se for o caso			
M	Despachos em geral			
<p>Local, em _____, ____ de _____ de _____.</p>  <p>_____</p> <p style="text-align: center;">(POSTO E NOME POR EXTENSO)</p> <p style="text-align: center;">Conferente</p>				

**ANEXO E**

**LISTA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS DE DEPENDENTES NOMEADOS PELA  
COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA OU DEPENDENTES  
HABILITADOS À REPMPC.**

ITEM	DOCUMENTO	CONSTA/ PASTA		NÃO É O CASO
		SIM	NÃO	
A	Título de REPMPC dos dependentes habilitados			
B	Apostilas			
C	Declaração de dependentes habilitáveis do anistiado, se existir			
D	Cópia da carteira de identidade do anistiado e dos dependentes habilitados			
E	Cópia do comprovante de inscrição no CPF do anistiado e dos dependentes habilitados, quando não constar da identidade			
F	Registro da despesa, pelo TCU, que ateste o julgamento da legalidade do ato de concessão			
G	Termo de procuração ou de curatela, se for o caso			
H	Cópia dos documentos que contenham informações atualizadas dos demais dependentes (nome, parentesco, endereço, telefone e OP de vinculação), caso divida a REPMPC			
I	Ata de inspeção de saúde e parecer técnico devidamente homologado, comprovando a invalidez do próprio e/ou dos dependentes, se for o caso			
J	Despachos em geral			

  

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  

\_\_\_\_\_  
(POSTO E NOME POR EXTENSO)  
Conferente

**ANEXO F**

**FICHA PARA CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO A PENSÃO (FCPHP)  
(MODELO)**

1. PASTA EXAMINADA: \_\_\_\_\_(PHPM, PHPC ou PHREPMPC)

2. POSTO/GRAD/SC/PENSIONISTA/ANISTIADO: \_\_\_\_\_

3. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

4. IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 5. CPF: \_\_\_\_\_

6. RESULTADO DA CONFERÊNCIA DA PASTA:

Sem alteração.  Com alteração.

Não conferiu.

ORDEM	ALTERAÇÃO OBSERVADA

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Não quis assinar.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Conferente**

Identidade

**(DESTACAR E ENTREGAR AO INTERESSADO)**

**COMPROVANTE DE CONFERÊNCIA**

OM/SSIP/OP:	Tel OM/SSIP/OP: ( )
Nome do Conferente:	Identidade:
Data da Conferência:	
Nome do Mil/SC responsável pela conferência:	Identidade:
<input type="checkbox"/> Sem Alteração <input type="checkbox"/> Com Alteração, deverá apresentar o (s) seguinte (s) documentos:	
_____ (assinatura do Mil/SC atendente)	

**ANEXO G**

**DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

**(MODELO)**

1. POSTO/GRAD/SC/PENSIONISTA/ANISTIADO: \_\_\_\_\_

2. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

3. IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

4. CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que os dados constantes da minha Declaração de Beneficiários foram conferidos, estando a mesma correta (atualizada) e válida, nada tendo a retificar.

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**



## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 111-DECEEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Aperfeiçoamento Militar da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM CAM/EsAO - EB60-IR-12.002).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002 - aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Aperfeiçoamento Militar da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM CAM/EsAO - EB60-IR-12.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 111-DECEEx, de 30 de outubro de 2009.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (IROFM CAM/ESAO - EB60-IR-12.002).**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º
CAPÍTULO II - DOS CURSOS E SEUS OBJETIVOS.....	2º/3º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO.....	4º/5º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO.....	6º/7º
CAPÍTULO V - DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM.....	8º/12
CAPÍTULO VI - DO REGIME DE ESTUDO.....	13/16
CAPÍTULO VII - DO RELACIONAMENTO E DA MATRÍCULA.....	17/23
CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES.....	24/28
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29/31
ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CAM PARA OS DENTISTAS/ FARMACÊUTICOS/QCO/QEM E MÉDICOS-1ª FASE	
ANEXO B - CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CAM PARA OS MÉDICOS	

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, funcionamento e matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM) para os oficiais de carreira do Serviço de Saúde (S Sau), do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

## **CAPÍTULO II DOS CURSOS E SEUS OBJETIVOS**

Art. 2º Os CAM integram a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento.

Art. 3º Os Cursos têm por objetivo habilitar os oficiais formados pela Escola de Saúde do Exército (EsSEX), pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e pela Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX), a ocupar cargos e a desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior do seu Quadro, não privativas do Quadro de Estado-Maior da Ativa, nas Organizações Militares do Exército.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º Os Cursos organizados sob a responsabilidade da EsAO são os seguintes:

- I - CAM para capitães Médicos do S Sau;
- II - CAM para capitães Dentistas do S Sau;
- III - CAM para capitães Farmacêuticos do S Sau;
- IV - CAM para capitães do QEM; e
- V - CAM para capitães do QCO.

Art. 5º Os cursos obedecerão às seguintes prescrições:

- I - o Comandante da EsAO é o Diretor de Ensino;
- II - terão caráter obrigatório; e
- III - serão desenvolvidos em consonância com o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino no Exército Brasileiro (R-126), o Regulamento da EsAO (R-75), o Regimento Interno da EsAO (RI-75) e estas IR.

## **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º Os CAM são realizados da seguinte forma:

- I - para o S Sau (Dentistas, Farmacêuticos), QEM e QCO: ministrados na modalidade de educação a distância (EAD), com apresentação obrigatória de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); e
- II - para o S Sau (Médicos) em duas fases, sendo a primeira na modalidade de EAD e a segunda por meio do ensino presencial, com a apresentação obrigatória de TCC.

Art. 7º A documentação a ser utilizada nos cursos será constituída, basicamente, de manuais militares e complementada por material didático elaborado pela EsAO.

Parágrafo único. A aquisição dos manuais militares será de responsabilidade do aluno.

## **CAPÍTULO V DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM**

Art. 8º Para os capitães Dentistas, Farmacêuticos, do QCO e do QEM o conteúdo do CAM será objeto de avaliações somativas da área cognitiva e contribuirá com o percentual de 100% da nota final do rendimento escolar do concludente do curso.

Art. 9º Para os capitães médicos:

I - o conteúdo da 1ª fase do CAM será objeto de avaliações somativas da área cognitiva e contribuirá com o percentual de 20% da nota final do rendimento escolar do concludente do curso; e

II - o conteúdo da 2ª fase do CAM será objeto de avaliações somativas da área cognitiva e contribuirá com o percentual de 80% da nota final do rendimento escolar do concludente do curso.

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será objeto de avaliação, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, a menção “R”.

Art. 11. O aluno que não atingir a nota mínima, cinco vírgula zero zero zero, nas avaliações somativas, não estará apto à aprovação e será submetido à recuperação da aprendizagem.

§ 1º O aluno será submetido à prova formal de recuperação (PFR), após a conclusão da recuperação da aprendizagem.

§ 2º O aluno que for apto na PFR receberá a nota 5,000 (cinco vírgula zero zero zero), em substituição à nota anteriormente obtida.

§ 3º O aluno considerado inapto na PFR manterá a sua nota inicial e terá seu caso apreciado pelo Conselho de Ensino, a fim de subsidiar a decisão do Cmt EsAO.

§ 4º A recuperação da aprendizagem não consumirá a carga horária de qualquer disciplina.

Art. 12. Na EAD as avaliações somativas serão realizadas em organizações militares sede de exame (OMSE), sob a responsabilidade do presidente da comissão de aplicação e fiscalização (CAF).

§ 1º As avaliações realizadas nas OMSE deverão ser lacradas e restituídas à EsAO, para correção, até 24 horas, após a sua realização.

§ 2º Após a correção, a EsAO informará, diretamente, aos alunos as notas e menções obtidas.

§ 3º Os trabalhos escolares e as avaliações serão considerados como atos de serviço.

§ 4º A 2ª chamada caberá, somente, no caso de avaliação somativa, devendo o aluno solicitá-la ao Diretor de Ensino da EsAO, por intermédio de requerimento enviado por seu Cmt, Ch ou Dir.

## **CAPÍTULO VI DO REGIME DE ESTUDO**

Art. 13. Os cursos serão realizados com prejuízo parcial das funções desempenhadas pelo aluno na sua OM.

Art. 14. Os cursos terão a duração de 25 (vinte e cinco) semanas, com uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, para os capitães Dentistas, Farmacêuticos, do QCO, do QEM e na 1ª fase do CAM dos capitães médicos.

§ 1º Para fim de estudo, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá publicar, em Boletim Interno, a passagem do oficial aluno à disposição do DECEX nos 2 (dois) dias que antecederem as avaliações somativas e à PFR, quando for o caso.

§ 2º O Cmt, Ch ou Dir da OM a seu critério deverá conceder oito horas, por semana, dentro do horário do expediente, ao aluno do CAM, para estudo.

§ 3º As sete horas restantes para o cumprimento da carga horária semanal deverão ser cumpridas, pelos alunos, em horário fora do expediente.

Art. 15. A 2ª fase do CAM, para os capitães médicos, terá 12 (doze) semanas de duração e será realizada na EsAO.

Art. 16. O ensino do CAM será conduzido da seguinte forma:

I - pela leitura orientada da documentação indicada ou distribuída;

II - pela realização de exercícios e de temas de aplicação; e

III - pela pesquisa.

## **CAPÍTULO VII DO RELACIONAMENTO E DA MATRÍCULA**

Art. 17. A matrícula nos CAM será automática e compulsória para os capitães que atendam aos requisitos exigidos para inclusão no universo de seleção pelo DGP, na ordem de antiguidade e em função das vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 18. O oficial relacionado para a matrícula poderá requerer, diretamente ao DGP, em uma única oportunidade, o adiamento de matrícula, por motivos de caráter particular, decorrentes de problemas pessoais e/ou familiares, via requerimento dirigido ao Chefe do DGP, instruído com parecer emitido pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que serve o militar.

Parágrafo único. O prazo para a entrada do requerimento de adiamento de matrícula no DGP está previsto nos calendários de eventos destas IR.

Art. 19. A OM em que sirva o militar relacionado poderá solicitar, via requerimento, diretamente ao DGP, o adiamento da matrícula, no caso de relevante necessidade do serviço.

Art. 20. O trancamento de matrícula poderá ser concedido ao aluno, a pedido ou *ex officio*, somente uma vez, pelo Cmt da Escola, nos termos do Regulamento da EsAO.

Art. 21. Caberá ao Cmt/Ch/Dir da OM do militar designado para matrícula ou matriculado no CAM informar à EsAO, em caráter urgentíssimo, sobre a situação do militar que esteja enquadrado em algum dos casos previstos no regulamento da EsAO como motivos para o trancamento de matrícula, junto com os documentos probatórios.

Art. 22. O trancamento de matrícula e o desligamento do aluno, durante o CAM será informado pela EsAO, diretamente ao DGP.

Art. 23. O oficial que tiver sua matrícula trancada será desligado do curso e designado pelo DGP para matrícula no curso seguinte, ou após cessar o motivo determinante do trancamento.

## **CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 24. Do DGP:

I - não relacionar para missão no exterior o oficial designado ou matriculado nos CAM; e

II - publicar a relação de oficiais designados para matrícula nos CAM, até 90 (noventa) dias antes do início dos mesmos.

Art. 25. Do DECEEx:

I - fixar, anualmente, as datas de início e término dos cursos; e

II - aprovar anualmente e oportunamente a designação de OMSE para aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos CAM.

Art. 26. Da DESMil:

I - propor ao DECEEx as alterações destas IR, quando necessário, e anualmente, as datas de início e término do curso;

II - aprovar os currículos dos cursos e suas modificações;

III - aprovar os planos de disciplinas dos cursos e suas modificações;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução destas IR;

V - encaminhar ao DECEEx as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE) e o Relatório Final dos Cursos, recebidos da EsAO; e

VI - consultar anualmente e oportunamente os Comandos Militares de Área (Cmndo Mil A), por delegação do DECEEx, quanto à proposta das OMSE para aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos CAM.

Art. 27. Da EsAO:

I - propor à DESMil os currículos, os planos de disciplinas, as datas de início e de término dos Cursos e as modificações julgadas necessárias nesses documentos ou nas presentes IR;

II - efetivar a matrícula dos oficiais designados pelo DGP;

III - conceder trancamento de matrícula, informando à DESMil, à DCEM e à OM do aluno;

IV - desligar do Curso o aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando à DESMil;

V - elaborar a documentação dos Cursos;

VI - corrigir as avaliações aplicadas e informar os resultados aos alunos;

VII - ligar-se diretamente com a OM do aluno, quando necessário;

VIII - remeter à DESMil as informações previstas nas NRDE e o Relatório Final dos Cursos;

IX - organizar e operar o serviço de tutoria;

X - informar a DESMil, as alterações ocorridas, quando da matrícula, conclusão, trancamento de matrícula ou desligamento do curso; e

XI - consultar anualmente e oportunamente as OM a serem propostas à DESMil como OMSE para aplicação e fiscalização das avaliações somativas (provas formais) dos CAM.

Art. 28. Da OM/OMSE do aluno:

I - apoiar, orientar e estimular o aluno dos CAM;

II - aplicar a(s) avaliação(ões) recebida(s) e devolvê-la(s) à EsAO para correção;

III - informar diretamente à EsAO, com a máxima urgência possível, qualquer alteração ocorrida com o aluno, como gozo de licença, transferências ou outras de interesse da Escola;

IV - facilitar a correspondência direta do aluno com a EsAO, para consultas e esclarecimento de dúvidas relacionadas com o Curso;

V - designar um oficial aperfeiçoado, como oficial orientador; e

VI - não conceder férias ao aluno durante o período do Curso.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. O aluno manterá correspondência direta com a EsAO, para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas.

Art. 30. Os alunos dos CAM não poderão ser matriculados em nenhum outro curso ou estágio militar.

Art. 31. Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Cmt EsAO, Dir DESMil ou Ch DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

## ANEXO A

### CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CAM PARA OS DENTISTAS/FARMACÊUTICOS/QCO/ QEM E MÉDICOS - 1ª FASE

Nº de Ordem	Resp	Assunto	Prazo
01	EsAO	Entrada na DESMil da proposta de calendário dos CAM para o ano A.	Até 31 MAR de A-1.
02	DGP / DCEM	Publicação da relação inicial dos oficiais a serem matriculados nos CAM.	Até 90 (noventa) dias antes do início dos Cursos.
03	EsAO	Informação à DESMil e ao DECEX do período que o oficial instrutor do QEM deverá ficar a disposição da EsAO.	Até 90 (noventa) dias antes do início dos Cursos.
04	Oficial relacionado a realizar o CAM.	Solicitação ao DGP de adiamento de matrícula, quando for o caso.	Até 30 (trinta) dias após a publicação da relação inicial dos oficiais a serem matriculados nos CAM.
05	EsAO	Solicitação às OMSE para apoiar a aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos Cursos.	Até 85 (oitenta e cinco) dias antes do início dos Cursos.
06	DECEX	Informação ao DCT do período que o oficial instrutor do QEM deverá permanecer na EsAO, para a fase peculiar do CAM/QEM.	Até 75 (setenta e cinco) dias antes do início dos Cursos.
07	OM consultadas	Informação à EsAO da possibilidade de apoiar, ou não, a aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos Cursos.	Até 70 (setenta) dias antes do início dos Cursos.
08	EsAO	Remessa à DESMil da relação das OMSE propostas para aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos Cursos.	Até 65 (sessenta e cinco) dias antes do início dos Cursos.
09	DESMil	Solicitação aos Comandos Militares de Área, por delegação do DECEX, da confirmação das OMSE para aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos Cursos.	Até 50 (cinquenta) dias antes do início dos Cursos.
10	DGP	Publicação da designação dos oficiais a serem matriculados nos CAM.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início dos Cursos.
11	Cmdo Mil A	Informação à DESMil da relação das OMSE para aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos Cursos.	Até 35 (trinta e cinco) dias antes do início dos Cursos.
12	EsAO	1ª remessa de material didático e instruções aos alunos designados para matrícula pelo DGP/DCEM.	Até 30 (trinta) dias antes do início dos Cursos.
13	DESMil	Informação à EsAO da relação das OMSE para aplicação e fiscalização das avaliações somativas dos Cursos.	Até 25 (vinte e cinco) dias antes do início dos Cursos.
14	EsAO	Aprovação das Normas de Aplicação e Fiscalização das avaliações somativas dos Cursos, exceto médicos.	Até 10 (dez) dias antes do início dos Cursos.
15	EsAO	Remessa das avaliações somativas para as OMSE.	Até 5 (cinco) dias antes do início dos Cursos.
16	EsAO	Matrícula dos oficiais designados pelo DGP/DCEM.	Início dos Cursos.
17	EsAO	Entrada da relação dos oficiais matriculados na DESMil.	Até 10 (dez) dias após o início dos Cursos.
18	DESMil	Entrada da relação dos oficiais matriculados no DECEX.	Até 20 (vinte) dias após o início dos Cursos.

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Resp</b>	<b>Assunto</b>	<b>Prazo</b>
19	EsAO	Informação à DCEM e à DESMil de eventuais desligamentos ou trancamentos de matrícula.	Até 2 (dois) dias após o evento.
20	DESMil	Informação ao DECEX de eventuais desligamentos ou trancamentos de matrícula.	Até 8 (oito) dias após o evento.
21	EsAO e OM	Término dos Cursos, conforme calendário.	Até 30 NOV A.
22	EsAO	Remessa da relação dos oficiais concludentes à DESMil.	Até 05 (cinco) dias após o encerramento dos Cursos.
23	DESMil	Remessa da relação dos oficiais concludentes ao DECEX.	Até 10 (dez) dias após o encerramento dos Cursos.
24	EsAO	Remessa do relatório final dos CAM à DESMil.	
25	DECEX	Remessa da relação dos oficiais concludentes ao DGP.	Até 20 (vinte) dias após o encerramento dos Cursos.
26	DESMil	Remessa do relatório final dos CAM ao DECEX.	

LEGENDA: A - Ano da 2ª fase, A-1 - Ano anterior ao da 2ª fase.

## ANEXO B

### CALENÁRIO DE EVENTOS DO CAM PARA MÉDICOS - ENSINO PRESENCIAL

<b>Nº</b>	<b>RESP</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
01	EsAO	Entrada da proposta de calendário do CAM para os capitães médicos - 2ª fase, para o ano A na DESMil.	Até 12 MAR A-1.
02	DGP	Publicação da relação inicial dos oficiais a serem matriculados no CAM para os capitães médicos - 2ª fase.	Até 30 (trinta) dias após o encerramento do CAM para os capitães médicos - 1ª fase.
03	Oficial relacionado	Solicitação ao DGP de adiamento de matrícula.	Até 30 dias após a publicação da relação inicial.
04	DGP	Publicação da relação final dos oficiais a serem matriculados no CAM.	Até 31 DEZ A-1.
05	EsAO	Matrícula dos oficiais relacionados pelo DGP.	Início da 2ª fase.
06		Entrada da relação de oficiais matriculados, na DESMil.	Até 10 (dez) dias após o início da fase.
07	DESMil	Entrada da relação dos oficiais matriculados, no DECEX.	Até 20 (vinte) dias após início da fase.
08	EsAO	Informação à DCEM e DESMil de eventuais desligamentos.	Até 02 (dois) dias após o evento.
09	DESMil	Informação ao DECEX de eventuais desligamentos.	Até 08 (oito) dias após o evento.
10	EsAO	Entrada da relação dos oficiais concludentes, na DESMil.	Até 10 (dez) dias após o encerramento.
11	DESMil	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DECEX.	Até 20 (vinte) dias após o encerramento.
12	EsAO	Entrada do relatório final do Curso na DESMil.	
13	DECEX	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DGP.	Até 30 (trinta) dias após o encerramento.
14	DESMil	Entrada do relatório final do Curso no DECEX.	

LEGENDA: A - Ano da 2ª fase, A-1 - Ano anterior ao da 2ª fase.



## REFERÊNCIAS

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 7. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 de março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 360, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (R-75). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 174, de 28 de setembro de 2006. Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 177, de 28 de setembro de 2006. Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 178, de 28 de setembro de 2006. Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 179, de 28 de setembro de 2006. Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 185, de 28 de setembro de 2006. Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011. Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 030, de 25 de setembro de 1995. Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 43. Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 102, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 5. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 103, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 5. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 104, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 5. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 026, de 3 de abril de 2003. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 38, de 3 de maio de 2006. Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional (IRCAE) a serem seguidos pelos. Estb Ens e OM subordinadas ou vinculadas (EB60-IR-05.005). Boletim do Exército nº 18. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 37, de 29 de maio de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras para a Premiação de Concludentes de Cursos no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX (EB60-IR-05.006). Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_.Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_.Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 70, de 30 de maio 2011. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEEx. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_.Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 80, de 21 de junho de 2011. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_.Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 45, de 30 de abril de 2012. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército e suas Instruções Reguladoras (EB60-IR-57.006). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_.Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento. Aditamento da DFA ao Boletim do Departamento de Ensino e Pesquisa nº 062 de 19 de agosto de 2003. Aprova o Regimento Interno da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (RI-75).

#### PORTARIA Nº 112-DECEEx, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos Cursos de Extensão e nos Estágios Gerais do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IRISM/ PROCAP/Sau-EB60-IR-17.003).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos Cursos de Extensão e nos Estágios Gerais do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IRISM/ PROCAP/Sau - EB60-IR-17.003), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 118-DECEEx, de 12 de novembro de 2010.

Art 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS  
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, NOS CURSOS DE EXTENSÃO E NOS  
ESTÁGIOS GERAIS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL DOS MILITARES DE SAÚDE (IRISM/PROCAP/Sau-EB60-IR-17.003).**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º
CAPITULO II - DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS.....	2º/3º
CAPITULO III - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Da Inscrição.....	5º/8º
Seção III - Do Processamento da Inscrição.....	9º/13
CAPITULO IV - DA SELEÇÃO.....	14
CAPITULO V - DA DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA	
Seção I - Da Designação.....	15
Seção II - Da Revogação.....	16/18
CAPITULO VI - DA MATRÍCULA.....	19/22
CAPITULO VII - DO DESLIGAMENTO.....	23/25
CAPITULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES.....	26/32
CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33/35
ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular o processo de inscrição, seleção e matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos Cursos de Extensão e nos Estágios Gerais do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), conduzidos pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx) e realizados nas Organizações Militares de Saúde (OMS).

**CAPÍTULO II  
DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS**

Art. 2º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) definir a quantidade de vagas e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) distribuí-las, o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) divulgará o calendário que estabelecerá, para cada curso e estágio que funcionará no ano seguinte, as datas de apresentação, início e término dos mesmos.

Art. 3º As vagas previstas para cada curso ou estágio, respeitado o universo de seleção, serão distribuídas aos seguintes candidatos:

I - oficial da ativa, de carreira, integrante do Serviço de Saúde;

II - oficial da ativa, de carreira, integrante do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, da área de Enfermagem e Veterinária; e

III - subtenente e sargento da ativa, de carreira, integrantes do Serviço de Saúde.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO**

#### **Seção I Dos Requisitos Exigidos**

Art. 4º Requisitos gerais:

I - atender às exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso ou estágio;

II - pertencer ao universo de seleção previsto para o respectivo curso ou estágio geral;

III - atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e de normatização do curso ou estágio geral, para o qual pretenda candidatar-se;

IV - ter concluído o curso de formação no estabelecimento militar, com, no mínimo, a menção final “B”;

V - ter sido considerado “APTO” em Inspeção de Saúde (IS), de acordo com o determinado pelas Normas Técnicas de Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), com respectivo registro no Sistema de Perícias Médicas (SIPMED);

VI - ter obtido o resultado “suficiente” no Teste de Avaliação Física;

VII - não estar na situação de *sub judice*;

VIII - não estar indiciado em Inquérito Policial Militar;

IX - não estar em gozo de licença;

X - não estar na função de instrutor ou monitor na época em que funcionará o curso ou o estágio;

XI - não estar inscrito como voluntário para missão no exterior no ano da matrícula;

XII - não estar previsto para movimentação no ano da matrícula;

XIII - estar em situação regular e inscrito no Conselho Regional de Classe;

XIV - respeitar o intervalo de tempo mínimo para solicitação de outro curso ou estágio, após aplicação dos conhecimentos adquiridos, nas seguintes condições:

a) 1 (um) ano, para curso ou estágio de duração inferior a 1 (um) ano; e

b) 2 (dois) anos, para curso de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

XV - ter, preferencialmente, dois anos de tempo de serviço na Guarnição Militar, até 28 de fevereiro no ano de matrícula para cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão;

XVI - não estar previsto para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) da EsAO, Curso de Gestão e Assessoramento de Estado Maior (CGAEM) ou no Curso de Chefia e Estado-Maior para oficiais médicos (CCEM-Med) da ECEME, no ano do curso ou estágio geral;

XVII - ter, no mínimo, um ano de tempo de serviço na Guarnição Militar, até 28 de fevereiro no ano de matrícula para estágios gerais; e

XVIII - se praça, não estar previsto para matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) ou no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), no ano do estágio.

## **Seção II Da Inscrição**

Art. 5º A inscrição será disponibilizada na página eletrônica da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) pelo SUCEMNet, de acordo com o calendário dos cursos e estágios gerais do PROCAP/Sau.

Art. 6º O militar que desejar concorrer à matrícula em um determinado curso ou estágio, cujo processo seletivo é encargo do DGP, deve, primeiramente, tomar conhecimento da legislação em vigor, bem como das implicações decorrentes da necessidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos (desempenho de cargo que exija habilitação específica).

Art. 7º O candidato poderá optar, no mesmo processo seletivo, quando for o caso, e atendendo aos requisitos estabelecidos, por até 02 (dois) cursos de pós-graduação *lato sensu*, ou 1 (um) curso de extensão ou 1 (um) estágio geral, classificando-os por ordem de prioridade.

Art. 8º O militar deve manter atualizada a sua Ficha Cadastro do SiCaPEX, para que a sua participação no processo seletivo não seja prejudicada.

## **Seção III Do Processamento da Inscrição**

Art. 9º O militar que realizar a inscrição eletrônica pelo SUCEMNet deve apresentar o requerimento e os dados de sua inscrição eletrônica ao Cmt/Dir/Ch de sua OM.

Art. 10. O Cmt/Dir/Ch OM determinará ao Encarregado de Pessoal que realize a verificação dos dados do candidato e a decorrente validação da inscrição.

Art. 11. Cumprida a etapa prevista no art. 10, o Cmt/Dir/Ch OM deverá:

I - emitir o parecer, quanto à realização do curso ou estágio, observando as exigências legais para o prosseguimento da inscrição;

II - informar se há ou não há inconveniência para o serviço;

III - homologar; e

IV - encaminhar a inscrição eletrônica.

Parágrafo único. O parecer do Cmt/Dir/Ch OM, mesmo que DESFAVORÁVEL, deverá ser encaminhado, expondo os motivos no campo OBSERVAÇÃO.

Art. 12. A inscrição deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido pelo DGP, no calendário constante na página eletrônica da D Sau.

Art. 13. O candidato poderá solicitar, por meio de requerimento, a sua exclusão do universo de seleção, por intermédio de sua OM/OMS, enquanto não estiver publicada a relação dos militares designados para a matrícula nos cursos, em Aditamento da DCEM ao Boletim do DGP.

## **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO**

Art. 14. O processo seletivo dos candidatos, conduzido pelo DGP, será realizado no âmbito da D Sau, por Comissão Interna nomeada para esse fim, seguindo nesta ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I - ano da turma de formação de oficiais;
- II - Valorização do Mérito;
- III - maior tempo de serviço na OM/OMS;
- IV - maior tempo de serviço na Sede; e
- V - necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, na área de medicina, terão prioridade no processo seletivo os oficiais médicos sem especialidade, egressos da EsSEx, a partir de 2010.

## **CAPÍTULO V DA DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA**

### **Seção I Da Designação**

Art. 15. Concluído o processo seletivo, o DGP publicará, no Aditamento da DCEM ao Boletim do DGP, a relação dos designados para matrícula nos cursos ou estágios e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

### **Seção II Da Revogação**

Art. 16. O militar poderá pleitear a revogação da designação para a matrícula, mediante requerimento, em consonância com a IG-01.001, aprovadas pela Portaria nº 769, de 7 DEZ 11, ao Chefe do DGP, expondo os motivos, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação no aditamento da DCEM ao Boletim do DGP. O Cmt/Dir/Ch OM/OMS encaminhará o requerimento por meio do canal de comando.

Art. 17. O Cmt/Dir/Ch OM/OMS deverá informar ao Chefe do DGP a circunstância de revogação da designação para a matrícula *ex officio* do militar, por meio do canal de comando, quando enquadrado em uma das seguintes situações:

I - por entrar em gozo de licença;

II - por indiciamento em IPM;

III - por entrar na situação de *sub judice*;

IV - quando incluído em processo seletivo para missão no exterior;

V - quando, em inspeção de saúde, constatada a gravidez, esta for incompatível com as atividades de ensino que serão desenvolvidas durante o curso; e

VI - outros motivos julgados relevantes pelo Cmt/Dir/Ch OM/OMS.

Art. 18. O militar que tiver revogada a sua designação para a matrícula deverá ressarcir integralmente os recursos destinados à movimentação, se for o caso.

## **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA**

Art. 19. A EsSEx efetuará a matrícula da seguinte forma:

I - no início da fase de Educação a Distância, quando for o caso, para os relacionados para o curso de pós-graduação *lato sensu*, tomando por base o relacionamento para a matrícula publicado pelo DGP para os respectivos cursos; e

II - mediante a apresentação na EsSEx para os relacionados para os demais cursos e estágios gerais, tomando por base o relacionamento para matrícula (Boletim do DGP).

Art. 20. O militar designado no Boletim do DGP para os cursos do PROCAP/Sau, com módulo de educação a distância, deverá realizar sua inscrição no Portal de Educação do Exército para acessar o ambiente virtual.

Art. 21. Após a efetivação da matrícula, o Cmt EsSEx remeterá a relação dos matriculados ao DGP e ao DECEX.

Parágrafo único. Quando não houver movimentação do militar, a EsSEx deverá informar sobre a matrícula diretamente a OM/OMS do aluno.

Art. 22. O militar, por ocasião de sua apresentação na EsSEx ou na OMS, deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo).

## **CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO**

Art. 23. O desligamento do curso poderá ser concedido pelo Cmt EsSEx, conforme previsto no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento da EsSEx (R-111).



Art. 24. O Cmt EsSEx remeterá ao DGP e ao DECEEx, pelo canal de comando, o nome do militar desligado do curso.

Art. 25. Não há previsão de adiamento de matrícula para os cursos e estágios gerais ao PROCAP/Sau.

## **CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 26. Compete ao EME fixar, anualmente, as vagas para os cursos e estágios no Exército.

Art. 27. Compete ao DGP:

I - propor, anualmente, ao EME os cursos e estágios e suas respectivas vagas;

II - propor, no ano A-1, ao DECEEx o calendário dos cursos e estágios gerais que funcionarão nas OMS, conduzidos pela EsSEx, propondo as datas da apresentação, de início e de término das atividades;

III - disponibilizar o sistema de inscrição e nomear, ouvida a D Sau, a comissão para o processo seletivo, conforme art. 15; e

IV - publicar em boletim a designação dos militares habilitados à matrícula nos cursos e estágios e autorizar os respectivos deslocamentos.

Art. 28. Compete ao DECEEx:

I - publicar, anualmente, o calendário dos cursos e estágios que funcionarão nas OMS, conduzidos pela EsSEx, especificando as datas da apresentação, de início e de término das atividades;

II - estabelecer as condições de funcionamento dos cursos e estágios; e

III - encaminhar ao DGP as informações sobre matrícula, conclusão do curso/estágio e eventuais desligamentos de alunos.

Art. 29. Compete aos C Mil A:

I - realizar a divulgação dos cursos e estágios nas OM subordinadas, e em suas respectivas sedes; e

II - incentivar a inscrição dos médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários e enfermeiros e auxiliares do Serviço de Saúde, incluídos nos universos de seleção para o processo seletivo.

Art. 30. Compete à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil):

I - propor ao DECEEx, anualmente, o calendário dos cursos e estágios que funcionarão nas OMS, conduzidos pela EsSEx, especificando as datas da apresentação, de início e de término das atividades;

II - fiscalizar e orientar as ações de ensino; e

III - encaminhar ao DECEEx as informações sobre matrícula, conclusão do curso/estágio e eventuais desligamentos de alunos.

Art. 31. Compete à EsSEEx:

I - realizar a matrícula do militar selecionado para curso/estágio do PROCAP/Sau; e

II - encaminhar ao DECEEx e ao DGP:

a) as informações referentes aos candidatos matriculados, aos concluintes e aos desligados durante os cursos e estágios;

b) o relatório final, com dados dos concluintes de cursos e estágios;

c) o conceito e a menção dos alunos nos cursos e nos estágios; e

d) a relação de alunos previstos para serem movimentados, após a conclusão de determinado curso, com a antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, para efeitos de movimentação.

Art. 32. Compete aos diretores de OMS, quando for o caso:

I - executar as ações de ensino; e

II - informar diretamente à EsSEEx sobre o desempenho dos discentes.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Os candidatos designados para matrícula deverão apresentar-se na EsSEEx, conforme o publicado no aditamento da DCEM.

Art. 34. Os candidatos matriculados nos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão se apresentar, na EsSEEx, para o início dos respectivos cursos, com férias relativas ao ano A-1 e trânsito gozados.

Art. 35. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados conforme o grau de complexidade de cada caso, pelo:

I- Chefe do DGP, ouvida a D Sau, quando tratar-se de assuntos pertinentes à inscrição, seleção e designação para matrícula em curso ou estágio geral; e

II- Chefe do DECEEx, quando se tratar de assuntos pertinentes à matrícula e ao desligamento de curso ou estágio geral.

## ANEXO

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu,....., (Posto/Graduação/nome),  
Identidade nº....., aluno matriculado no curso de .....do  
PROCAP/Sau, venho por meio deste Termo, concordar que, após a conclusão do mesmo, não poderei  
pedir demissão, sem observar o disposto no art. 116, e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.880, DE 9 DE  
DEZEMBRO DE 1980 (ESTATUTO DOS MILITARES), que estipula prazos mínimos de permanência  
na Força, após a realização de Cursos ou Estágios no País ou no exterior.

Estou ciente que deverei indenizar o Exército pelo valor calculado pelo Custo-Aluno Curso  
(CAC), caso peça demissão antes de completar os prazos previstos em Lei.

.....de.....de.....de.....

---

Assinatura do Aluno - Posto ou Graduação

## REFERÊNCIAS

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 de março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 325, de 6 julho de 2000. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 716, de 6 de dezembro de 2002. Aprova a Diretriz estratégica de Ensino. Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 056, de 12 de fevereiro de 2003. Aprova o Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). Boletim do Exército nº 08. Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 727, de 8 outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009. Aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército e da outras providências. Boletim do Exército nº 28. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 691, de 22 de setembro de 2009. Aprova a Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Comando do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 229, de 18 de dezembro de 2006. Aprova a Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no EB. Boletim do Exército nº 1. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007. Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos de Militares do EB. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 127, de 18 de novembro de 2009. Cria o Curso de Capacitação em Ultrassonografia Geral para oficiais médicos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 128, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento de Cursos de Capacitação em Ultrassonografia Geral. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 129, de 18 de novembro de 2009. Cria o Curso de Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas para Oficiais Médicos, Dentistas, Farmacêuticos, Enfermeiros, Veterinários e Psicólogos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 130, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento dos Cursos de Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 131, de 18 de novembro de 2009. Cria Estágios de Atualização para praças de saúde. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 132, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento dos Estágios de Atualização de Armazenamento Estratégico de DNA de Militar, de Biossegurança em Laboratório Clínico, de UTI/UCI Adulto, de Enfermagem em Emergência/Urgência e de Produção de Imunológicos e Manuseio de Serpentes em Cativeiro. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 133, de 18 de novembro de 2009. Cria os Estágios de Atualização em Farmácia Hospitalar, Armazenamento Estratégico de DNA de Militar e Biossegurança em Laboratório Clínico para oficiais farmacêuticos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 134, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento dos Estágios de Atualização em Farmácia Hospitalar, Armazenamento Estratégico de DNA de Militar e Biossegurança em Laboratório Clínico. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 18 de novembro de 2009. Cria os Estágios de Implantodontia, Ortodontia, Prótese Dentária e Periodontia para oficiais dentistas. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 136, de 18 de novembro de 2009. Estabelece condições de funcionamento dos Estágios de Implantodontia, Ortodontia, Prótese Dentária e Periodontia. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 137, de 18 de novembro de 2009. Cria os Estágios de Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cataveiro para oficiais veterinários. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 138, de 18 de novembro de 2009. Estabelece condições de funcionamento do Estágio de Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cataveiro para oficiais. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 139, de 18 de novembro de 2009. Cria os Estágios de Ultrassonografia, Cirurgia Vídeoassistida, Cirurgia Oncológica e UTI/UCI Adulto para oficiais médicos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 140, de 18 de novembro de 2009. Estabelece condições de funcionamento dos Estágios em Ultrassonografia, Cirurgia Vídeoassistida, Cirurgia Oncológica e UTI/UCI Adulto. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 81, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 82, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Biologia Molecular para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 83, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Colposcopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 84, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 85, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 86, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Unidade de Emergência para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 87, de 28 de maio de 2013. Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para oficiais médicos e revoga a Portaria nº 143-EME, de 18 de novembro de 2009. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 88, de 28 de maio de 2013. Cria o Estágio de Densitometria Óssea para praças de saúde e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 89, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Videohisteroscopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 90, de 28 de maio de 2013. Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para Oficiais Dentistas e revoga a Portaria nº 142-EME, de 18 de novembro de 2009. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 92, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 93, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 94, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 95, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Microbiologia Militar para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 96, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Auditoria em Serviço de Saúde e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 97, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Perícias Médicas para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 98, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 15, de 4 de fevereiro de 2014. Define “Orientação Técnico-Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino vinculados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade. Boletim do Exército nº 6. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB e suas alterações. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 68, de 16 de março de 2010 - Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 11. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011 - Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 25 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010.

#### PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015.

Art. 2º Estabelecer que as OM/Estabelecimentos de Ensino informem, com a máxima brevidade, sobre quaisquer ocorrências ou situações extraordinárias, ocorridas durante a realização dos Cursos ou Estágios, que possam gerar direitos, particularmente, de ordem pecuniária.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 15.

**NOTA: O Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2015, está publicado em separata ao presente Boletim.**

#### COMANDO LOGÍSTICO

#### PORTARIA Nº 17-COLOG, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Delega competência às Regiões Militares para autorizar a aquisição e a transferência de produtos controlados.

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2014; do art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), e considerando:

- a demanda crescente de processos de solicitação de aquisição de produtos controlados pelo Exército;



- as sucessivas análises similares de um mesmo processo, implicando em aumento de custos e prazos;

- o princípio da eficácia da administração pública, que impõe celeridade e objetividade na análise dos processos, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes das Regiões Militares para autorizar:

I - a aquisição de armas, munições e seus insumos, de uso restrito ou permitido, na indústria nacional ou no comércio especializado, por parte de Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC), associações de tiro e de caça esportivos (clubes, federações e confederações) e empresas de instrução de tiro;

II - a aquisição de equipamentos de recarga, na indústria nacional, por parte de Atiradores e Caçadores, associações de tiro e de caça esportivos e empresas de instrução de tiro;

III - a aquisição de armas e munições por parte dos membros do Ministério Público da União e dos Estados e dos membros da Magistratura;

IV - a transferência de armamento, de uso restrito ou permitido, de militares do Exército Brasileiro, de membros do Ministério Público da União e dos Estados e dos membros da Magistratura e de integrantes da Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e de equipamentos de recarga de atiradores e caçadores, em que o proprietário e o adquirente pertençam à mesma Região Militar; e

Parágrafo único. As autorizações de que trata o *caput* e seus incisos devem respeitar o previsto em normas específicas quanto aos critérios para adquirir e transferir armas de fogo e peças de armas de fogo; munições e seus insumos; e equipamento de recarga de munição.

Art. 2º. Os casos excepcionais serão decididos pelo Comandante Logístico, por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 061-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 030/14 do Lote-Piloto da Arma Leve Anticarro (ALAC), do Centro Tecnológico do Exército (CTEx) em parceria com a empresa GESPI Indústria e Comércio S/A.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 030/14, relativo à avaliação técnica na qual o Lote-Piloto da Arma Leve Anticarro (ALAC), do Centro Tecnológico do Exército (CTEx) em parceria com a empresa GESPI Indústria e Comércio S/A, foi considerado CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Homologa o Relatório de Apreciação nº 024/14 do protótipo da Mira de Visada Rápida (MVR) MARS-RS, da empresa Ares Indústria e Comércio.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Apreciação nº 024/14 do protótipo da Mira de Visada Rápida (MVR) MARS-RS, da empresa Ares Indústria e Comércio, no qual foi considerado **NÃO SATISFATÓRIO**.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Homologa a Modificação 1 (M1) da NEB/T Pd-13A dos Conectores Elétricos para Viaturas Militares - Dimensões, Localização e Utilização - Padronização.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do art. 7º, do Capítulo VII, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea b) do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a Modificação 1 (M1) da NEB/T Pd-13A dos Conectores Elétricos para Viaturas Militares - Dimensões, Localização e Utilização - Padronização (Portaria nº 04-DCT, de 10 de fevereiro de 2011), elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx), que com esta baixa:

**NEB/T - Conectores Elétricos para Viaturas Militares - Dimensões, Localização e Utilização - Padronização**

**MODIFICAÇÃO 1**

**PÁGINA 1**

**Capítulo 2**

**Substituir por:**

**“2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação desta Norma, devem ser consultadas as normas relacionadas neste capítulo, na edição em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o desta Norma, este tem precedência.

## **2.1 Normas Técnicas do Exército Brasileiro**

NEB/T E-322 - Sistema Seletor de Iluminação e de Sinalização das Viaturas Militares - Requisitos Gerais.

## **2.2 Outras normas**

ISO 2768-1 - “*General Tolerances - Part 1: Tolerances for Linear and Angular Dimensions without Individual Tolerance Indications.*”

### **Seção 4.2.13**

#### **Substituir por:**

“4.2.13 O acionamento das lanternas da viatura e do seu respectivo reboque, semirreboque ou equipamento rebocado deve ser executado por um sistema seletor de iluminação e de sinalização, conforme NEB/T E-322.”

.....  
Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Homologa a Modificação 1 (M1) da NEB/T E-321 das Granadas “Não-Letais” - Requisitos Gerais - Especificações.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do art. 7º, do Capítulo VII, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea b) do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a Modificação 1 (M1) da NEB/T E-321 das Granadas “Não-Letais” - Requisitos Gerais - Especificações (Portaria nº 43-DCT, de 28 de setembro de 2012), elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx), que com esta baixa:

**NEB/T - Granadas “Não-Letais” - Requisitos Gerais - Especificações**

**MODIFICAÇÃO 1**

**PÁGINA 4**

### **Seção 5. 1 Organização e construção**

#### **Substituir o texto por:**

“5.1.3 As granadas explosivas com efeito de fragmentação do corpo e dotadas com Sistemas de Acionamento por EOT (Espoleta de Ogivada de Tempo), devem apresentar o efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT(depotagem) antes da sua explosão, bem como inexistência de projeção de estilhaços cortantes ou perfurantes com massa igual ou superior a 5 g a uma distância de 5 m da explosão.”

## PÁGINA 6

### Seção 5.6 Condições gerais

#### Substituir o texto por:

“5.6.3 Admite-se na formulação dos constituintes das granadas, o valor máximo, em quantidade de misto químico ou tamanho de partículas, das seguintes substâncias:

- a) arsênio e seus compostos ( $\leq 100$  mg/kg);
- b) clorato ( $\leq 5000$  mg/kg) em termos de  $KClO_3$ , exceto em misturas para produção de fumaça, iniciadores, retardos e massas explosivas pirotécnicas;
- c) ácido gálico ou sais derivado de hidróxido de gálio ( $\leq 1$  mg/kg);
- d) chumbo e seus compostos ( $\leq 100$ mg/kg), exceto para o sistema de acionamento, depotagem e retardo;
- e) mercúrio ( $\leq 100$ mg/kg);
- f) picratos e ácido pícrico ( $\leq 1$  mg/kg);
- g) tiocianatos ( $\leq 1$  mg/kg); e
- h) zircônio (tamanho de partículas  $\leq 40 \times 10^{-3}$  mm).

## PÁGINA 7

### Seção 6.1 Funcionamento na temperatura ambiente

#### TABELA 2 - Funcionamento - Defeitos ou Incidentes - Quantidade

#### Substituir o texto por:

Nº	Defeitos ou incidentes	Quantidade admissível
1	Nega de funcionamento do sistema de acionamento	1
2	Nega do efeito terminal	1
3	Explosão da granada na realização do ensaio, exceto para granadas explosivas	0
4	Tempo de retardo inferior a 1 s	0
5	Tempo de retardo para início do funcionamento do efeito terminal fora do especificado na Tabela 1 (A)	0
6	Tempo de retardo para início da emissão de gás ou fumaça sob pressão, superior a 10 s (A)	1
7	Tempo de emissão de gás ou fumaça sob pressão fora do especificado (A)	2
8	Tempo total de chama superior a 30% (A)	2
9	Emissão de gás ou fumaça sem continuidade, por pulsos (B)	2
10	Deslocamento da granada, em relação à posição inicial da emissão de gás ou fumaça, superior a 7 m, exceto nos modelos de granada ejetoras e do tipo “bailarina”	2
11	Projeção de fragmentos cortantes e perfurantes com massa superior a 5 g a uma distância superior a 5 m	0
12	Desagregação ou separação indevida das partes componentes da granada, salvo a alça da granada	1

Nº	Defeitos ou incidentes	Quantidade admissível
13	Efeito terminal fora do especificado	1
14	Ausência de ejeção (depotagem) da EOT (duplo estágio)	0
15	Deterioração da granada ou de sua marcação no funcionamento nas condições limite, no envelhecimento e no manuseio	0

.....

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Homologa a NEB/T Pd - 9 A - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos, Quantidade e Localização - Padronização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do art. 7º, do Capítulo VII, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea b) do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a NEB/T Pd - 9 A - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos, Quantidade e Localização - Padronização, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

Art. 2º Revogar as Portarias nº 027-SCT, de 9 de junho de 1998, que homologa a NEB/T Pd - 9 - Farol e Lanterna para Viaturas Operacionais - Tipos e Localização - Padronização, e a Portaria nº 026-DCT, de 27 de maio de 2008, que homologa a modificação 1 da NEB/T Pd - 9.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: A NEB/T Pd - 9 A - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos, Quantidade e Localização - Padronização, está publicada em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 066-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Homologa a NEB/T E - 322 - Sistema Seletor de Iluminação e de Sinalização das Viaturas Militares - Requisitos Gerais - Especificação.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do art. 7º, do Capítulo VII, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea b) do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a NEB/T E - 322 - Sistema Seletor de Iluminação e de Sinalização das Viaturas Militares - Requisitos Gerais - Especificação, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: A NEB/T E - 322 - Sistema Seletor de Iluminação e de Sinalização das Viaturas Militares - Requisitos Gerais - Especificação, está publicada em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 067-DCT, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Homologa a NEB/T E - 323 - Morteiro Médio Antecarga 81 mm - Mrt Me Acg 81 mm - Especificação.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do art. 7º, do Capítulo VII, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea b) do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a a NEB/T E - 323 - Morteiro Médio Antecarga 81 mm - Mrt Me Acg 81 mm - Especificação, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: A NEB/T E - 323 - Morteiro Médio Antecarga 81 mm - Mrt Me Acg 81 mm - Especificação, está publicada em separata ao presente Boletim.**

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para função.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

#### **DESIGNAR**

o Sd GUILHERME BORBA BAPTISTA para exercer a função de Auxiliar, código GR I, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre-RS, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 155, de 14 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o Maj LUCIANO LORENZINI ZUCCO para exercer a função de Assessor Técnico Militar no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na Letra “C” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 156, de 14 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Dispensa da função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o 3º Sgt LOURIVALDO PEREIRA RAMOS de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 15 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 158, de 19 AGO 14 - Seção 2)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.046-MD/SEORI/SG, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração de cargo.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve:

**EXONERAR**

o Cel Int JORGE MARTINS BARBOSA do o cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 15 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 157, de 18 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.050-MD/SEORI/SG, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Dispensa de ficar a disposição.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve:

#### **DISPENSAR**

o Cel Int JORGE MARTINS BARBOSA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 15 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 157, de 18 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.051-MD/SEORI/SG, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Dispensa de ficar a disposição.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve:

#### **DISPENSAR**

os militares abaixo, de ficarem à disposição o da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Med JOÃO RICARDO POLETTI, a contar de 22 de agosto de 2014;

Cel Inf GUSTAVO DE SOUZA ABREU, a contar de 31 de agosto de 2014; e

Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO, a contar de 31 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 157, de 18 AGO 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.062-MD/SEPESD/SG, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para função.

**O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve:

#### **DESIGNAR**

o Sd PEDRO HENRIQUE BORGE FONSECA para a função de Especialista, código Nível II, da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 158, de 19 AGO 14 - Seção 2)



PORTARIA Nº 2.063-MD/SEPESD/SG, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para função.

**O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve:

### **EXONERAR**

o Cel Med JOÃO RICARDO POLETTI do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 22 de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 158, de 19 AGO 14 - Seção 2)

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 591, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 591, de 20 de junho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 27 de junho de 2014, relativa à designação do 1º Sgt QMB VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, do DC Armt, para acompanhar o transporte de Material Bélico em voo de apoio logístico ao Contingente Brasileiro no Haiti (Atv PVANA Inopinada X14/656), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 2 a 4 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “...no período de 2 a 4 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos.”, **LEIA-SE**: “...no período de 26 a 29 de junho de 2014, incluindo os deslocamentos.”

PORTARIA Nº 616, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 616, de 27 de junho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 027, de 4 de julho de 2014, relativa à designação do Cap Inf GUSTAVO ANDRADE DE LIMA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Comandante de Contingente em Operações de Paz (Atv PCENA V14/575), na Escola Nacional de Operações de Paz, na cidade de Montevideu, na República Oriental do Uruguai, no período de 31 de agosto a 27 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ**: “...no período de 31 de agosto a 27 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE**: “...no período de 12 de outubro a 1º de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos...”.

PORTARIA Nº 620, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 620, de 27 de junho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 027, de 4 de julho de 2014, relativa à designação do Maj Sv Int CARLOS NUNES **PACHECO NETO**, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Logística para Operações de Paz (Atv PCENA V14/576), na Escola Nacional de Operações de Paz, na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 5 a 11 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ**: "...no período de 5 a 11 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE**: "...no período de 6 a 11 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 734, de 21 de julho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2014, relativa à designação os militares a seguir nomeados para realizar Viagem de Avaliação do 20º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA X14/048), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 24 a 30 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO, Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

Gen Bda GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

Cel Inf CARLOS FERNANDO VILANOVA, prestador de tarefa por tempo certo na DCIPAS, em caráter excepcional;

Cel QMB CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, do 23º B Log Sl;

Cel QMB ROBSON DA SILVA FONTES, do Cmdo Ba Ap Log Ex;

Cel Inf WALTER AUGUSTO TEIXEIRA, do DGP;

Ten Cel Inf AGENOR LOBO DE LIMA JUNIOR, do Cmdo CMN;

Ten Cel Com ALISSON SANDES PALMEIRA, do CDS;

Ten Cel Inf EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA, do Gab Cmt Ex;

Ten Cel Eng LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO, do Gab Cmt Ex;

Ten Cel Inf MARCELO DA SILVA PINTO, do 52º BIS;

Ten Cel Inf MÁRCIO ADRIANO MATOS DE OLIVEIRA, da SEF;

Ten Cel Cav MÁRCIO BRAVO GONÇALVES, do COTER;

Ten Cel Inf WAGNER FURTADO DIAS, do CIE;

Maj Farm ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO, do IBEx;

Maj Inf FRANCISCO MARCELO MATOS SEREJO, do EME; e

1º Ten QAO JORGE IZANEI WEBER NUNES, do COLOG.

No presente ato, **EXCLUIR**, da relação de nomeados, o Cel Inf R/1 CARLOS FERNANDO VILANOVA, prestador de tarefa por tempo certo na DCIPAS, em caráter excepcional e o Ten Cel Cav MÁRCIO BRAVO GONÇALVES, do COTER, e **INCLUIR**, o Cap Eng ERIC MONIOS e o Cap Inf VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES, ambos do CCOPAB.

PORTARIA Nº 877, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da 19ª Reunião de Gerenciamento de Programa do Projeto H-XBR - ANV EC725-CARACAL (Atv PVANA W14/058), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 20 a 28 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do COLOG;

Cel Cav RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, do EME;

Maj QMB MARCOS VINICIUS COSTA DA SILVA, do Grupo de Acompanhamento do Contrato EC725/HELIBRAS, adido ao 4º BE Cmb, e

S Ten MB VALDIR NÓBREGA DO NASCIMENTO, da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate, adido ao DGP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 878, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Int ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA, do EME, para participar da *Global Offset and Countertrade Fall Conference* (Atv PVANA Inopinada X14/705), na cidade de *Cartagena*, na República da Colômbia, no período de 27 de setembro a 2 de outubro 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEx.

PORTARIA Nº 879, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Conferência de Integração da Indústria de Treinamento, Simulação e Educação - I/ITSEC (Atv PVANA Inopinada X14/652), na cidade de *Orlando*, nos Estados Unidos da América, no período de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav GIOVANY CARRIÃO DE FREITAS, do Cmdo 3ª DE;

Cap Cav CRISTIANO DE SOUZA DORNELES, do CI Bld; e

Cap Cav JOÃO FRANCISCO DE HOLLEBEN BICCA, do CI Bld.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 880, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) os seguintes militares:

Maj QCO JOSÉ GARCIA DA LUZ;

Cap Com VINICIUS DA SILVA NEVES;

2º Ten QAO Adm G ADRIANO DE SOUZA SANTOS; e

2º Ten QAO Adm G PASUR CAVALCANTI TENÓRIO.

PORTARIA Nº 881, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), os seguintes militares:

1º Ten QAO Adm G BENILSON DOS SANTOS MOREIRA;

1º Ten QAO Adm G ERONILDO MARCOS DE OLIVEIRA; e

2º Ten QAO Adm G MIGUEL GUSTAVO DAL FORNO DE FREITAS.

PORTARIA Nº 882, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

1º Ten QAO Adm G JOÃO BATISTA DA SILVA;  
2º Ten QAO Adm G CHARLES SIDNEY ABREU;  
2º Ten QAO Adm G JOSÉ ARAÚJO DE CASTRO;  
2º Ten QAO MB JOSÉ CARLOS PEREIRA;  
2º Ten QAO Adm G JOSÉ DE JESUS FLORES DA SILVA;  
2º Ten QAO Adm G LUIS PAULO LOURENÇO DE INCHAUSPE; e  
2º Ten QAO Adm G MARCO ANTONIO DIOGO FERREIRA.

PORTARIA Nº 883, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

Cel Art GILSON PASSOS DE OLIVEIRA; e  
2º Ten QAO Mnt Com NEY ÂNGELO DE SANTANA.

PORTARIA Nº 884, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da Corrida *Ten Miler* (Atividade PVANA X14/274), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 14 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Art MARCO AURÉLIO SOUTO DE ARAUJO, do CCFEx/FSJ;  
Maj Inf RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA, do CCFEx/FSJ;

Cap Inf WAGNER SIQUEIRA ROMÃO, da CDE;  
3º Sgt STT PAULO ROBERTO ALMEIDA PAULA, da CDE;  
3º Sgt STT SOLONEI ROCHA DA SILVA, da CDE;  
Sd ANTONIO WILSON SOUSA LIMA, do BPEB;  
Sd CICERO VIEIRA DA ROCHA, do 71º BI Mtz;  
Sd FERNANDO ALEX FERNANDES, da CDE; e  
Sd FRANCK CALDEIRA DE ALMEIDA, da CDE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 885, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos da EsEFEx, para realizar Visita às Instalações do *Cooper Aerobics Center* (Atividade PVANA X14/107), na cidade de *Dallas*, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 30 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Cav LUÍS CLÁUDIO ROMAGUERA PONTES;  
Maj Int FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS; e  
Cap Inf RAFAEL PEREIRA BEZERRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 886, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os militares abaixo relacionados:

Cel Art EDUARDO DE ALMEIDA MAGALHÃES OLIVEIRA;  
Cel Inf GILSON HERMINIO ROCHA JUNIOR;  
Cel Inf WALTER JANDER DE ANDRADE;  
Ten Cel Art MARCELO SILVA RODRIGUES;

Ten Cel Inf REGINALDO VIEIRA DE ABREU;  
Ten Cel Inf SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA;  
Ten Cel Cav SERGIO MANOEL MARTINS PEREIRA JUNIOR; e  
Maj QCO FÁBIO MARQUES DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 887, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Ex SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal e o Cel Cav JOSÉ RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, do DGP, para realizar visitas a instalações do Sistema de Assistência ao Pessoal e Social e de Saúde Assistencial do Exército dos Estados Unidos da América e do Canadá (Atv PVANA Inopinada W14/119), nas cidades de *San Antonio, Louisville e Washington*, nos Estados Unidos da América, e em prosseguimento na cidade de *Ottawa*, no Canadá, no período de 13 a 24 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA Nº 888, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Div JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP e o S Ten Inf JOÃO MARCELO DE CAMARGO MOTA, do DGP, para realizar visitas a instalações do Sistema de Assistência ao Pessoal e Social e de Saúde Assistencial do Exército dos Estados Unidos da América e do Canadá (Atv PVANA Inopinada W14/188), nas cidades de *San Antonio, Louisville e Washington*, nos Estados Unidos da América, e em prosseguimento na cidade de *Ottawa*, no Canadá, no período de 13 a 24 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 889, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA, Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social e o Cel Inf R/1 CARLOS FERNANDO VILANOVA, prestador de tarefa por tempo certo na DCIPAS, em caráter excepcional, para realizar visitas a instalações do Sistema de Assistência ao Pessoal e Social e de Saúde Assistencial do Exército dos Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada W14/189), na cidade de *San Antonio*, e em prosseguimento nas cidades de *Louisville e Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 21 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 890, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Med PAULO SÉRGIO SADAUSKAS, da D Sau, para realizar visitas a instalações do Sistema de Assistência ao Pessoal e Social e de Saúde Assistencial do Exército dos Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada X14/702), na cidade de *San Antonio*, e em prosseguimento nas cidades de *Louisville e Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 21 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA Nº 891, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve



## DESIGNAR

o Cap Cav OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS JÚNIOR e o 1º Sgt Cav CARLOS ALBERTO LIMA GOMES, ambos da EsEqEx, para realizar Visita de Instrução aos 7º Jogos Equestres Mundiais da Federação Equestre Internacional (Atv PVANA Inopinada X14/087), na cidade de *Caen*, na República Francesa, no período de 21 de agosto a 5 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX.

PORTARIA Nº 892, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Cav MARCIO BESSA CAMPOS, da ECEME, para participar do Seminário Executivo do Centro de Estudos de Segurança *George Marshall* (Atv PVANA Inopinada X14/701), na cidade de *Garmisch-Partenkirchen*, na República Federal da Alemanha, no período de 12 a 21 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 893, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguintes Oficial:

- do DESTACAMENTO DEODORO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Eng PAULO DA SILVA MEDEIROS.

PORTARIA Nº 894, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav AMARO SOARES DE OLIVEIRA NETO, da DFPC, para participar da I Reunião do Grupo de Trabalho sobre Tráfico de Armas no âmbito da Comunidade dos Estados Latinoamericanos e Caribenhos - CELAC (Atv PVANA Inopinada X14/706), na cidade de *San Salvador*, na República de El Salvador, no período de 26 a 31 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 895, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM ANGELO MARCIO CARDOSO RIBEIRO BORZINO, do IME, a participar da *22<sup>nd</sup> European Signal Processing Conference - EUSIPCO 2014* (Atv PVANA Inopinada X14/712), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 30 de agosto a 7 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 896, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA e o Cel Com LUIS CLAUDIO NEVES BRAGA, ambos do EME, para participar do Seminário Internacional sobre Recursos Humanos (Atv PVANA Inopinada X14/708), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 13 a 20 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 898, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para acompanhar o preparo do Pelotão das Forças de Defesa do Paraguai que integrará o 21º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA X14/054), na cidade de *Assunção*, na República do Paraguai, no período de 29 de setembro a 2 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ANATÓLIO DOS SANTOS JUNIOR, do COTER;

Cel Inf FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, do Gab Cmt Ex; e

Ten Cel Inf FLÁVIO MOREIRA MATHIAS, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 899, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Inf JORGE ROBERTO LOPES FOSSI.

PORTARIA Nº 900, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Ten Cel Inf MARCELO COSTA CÂMARA.

PORTARIA Nº 901, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

S Ten Art ATAYDE CAMPANATTI LESSA; e

1º Sgt Inf ALESSANDRO LUCAS VARGAS.

PORTARIA Nº 902, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Eng FRANCISCO DE SALES CARVALHO LEITE;

S Ten Inf GIAN CARLO OTAVIANO DE CASTRO;

1º Sgt Com FÁBIO SANTOS DA ROSA;

1º Sgt MB JORGE FERNANDES GARCEZ; e

2º Sgt Art MARCELO LANSARIN.

PORTARIA Nº 903, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

## AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1577799, Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 1, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar e apresentar artigos científicos na *22<sup>nd</sup> European Signal Processing Conference - EUSIPCO 2014*, e realizar visitas nos Laboratórios de Processamento Digital de Sinais do Instituto Superior Técnico, na cidade de *Lisboa*, na República Portuguesa, no período de 30 de agosto a 13 de setembro de 2014.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

### PORTARIA Nº 904, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales* (FMS).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

#### 1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales* (FMS), na cidade de *Huntsville*, nos Estados Unidos da América, o Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

#### 2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de doze meses, o Cel Cav FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

### PORTARIA Nº 905, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

#### 1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, também acreditado junto ao Governo de Gana, o Cel Cav LUIS OLAVO BARBOSA, a partir de 31 de julho de 2015.

## **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf ARISTÓTELES MARTINS ROCHA, do Cmdo 4ª RM, a partir de 31 de julho de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 906, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adjunto do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã, o 1º Ten QAO HELCIO MACEDO DE BRITO, a partir de 26 de agosto de 2015.

### **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 2º Ten QAO JOFER VALNIR SOARES DE PIETRO, da 29ª CSM, a partir de 26 de agosto de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 907, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã, o Cel Cav UILSON NASCIMENTO, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

### **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO, do GSI/PR, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 908, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Praças à disposição.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercerem Função Técnica Gratificada, por um período de 23 (vinte e três) meses, os seguintes militares:

S Ten MB MARCELO RICARDO RODRIGUES; e  
1º Sgt Inf SANDRO MONTEIRO BELTRÃO.

PORTARIA Nº 909, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da África do Sul.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da África do Sul, o Cel Eng CARLOS HASSLER, a partir de 15 de julho de 2015.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art EDUARDO RANGEL DE CARVALHO, da EsACosAAe, a partir de 15 de julho de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 910, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

## **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, o Cel Inf PAULO JORGE DE NÁPOLIS, a partir de 30 de junho de 2015.

## **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art AUGUSTO POMPEU DE SOUZA PEREZ, da SGEx, a partir de 30 de junho de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 911, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

## **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique, o Cel Art JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO, a partir de 1º de julho de 2015.

## **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA, do CCOMGEx, a partir de 1º de julho de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 912, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G WALTEIR JOSÉ ANTUNES.



PORTARIA Nº 913, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Subchefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Subchefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cel Cav NESTOR NORBERTO DE GASPERI, a partir de 27 de junho de 2015.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Eng ALEXANDRE LOPES NOGUEIRA, do Gab Cmt Ex, a partir de 27 de junho de 2015.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 914, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana, o Cel Cav RONALDO PACHECO, a partir de 1º de abril de 2015.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel QMB OSWALDO BENEDITO ROMÃO DA SILVA, da D Mat, a partir de 1º de abril de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 915, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

## **1 - EXONERAR**

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Maj Sv Int ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA, a partir de 1º de julho de 2015.

## **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Sv Int CARLOS NUNES PACHECO NETO, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de julho de 2015.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 916, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

## **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana, o S Ten Com JULIO LOUZADA, a partir de 20 de julho de 2015.

## **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Av Ap ALEXLEY WYNDERSON MENDES DE ALMEIDA, do CIAvEx, a partir de 20 de julho de 2015.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 917, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

## **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Mnt Com JESUS SARAIVA DE OLIVEIRA, a partir de 25 de julho de 2015.

## 2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav LUÍS CARLOS CALEGARO, do Gab Cmt Ex, a partir de 25 de julho de 2015.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 918, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

### NOMEAR

para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 2º Sgt Art ANTONIO CARLOS DE SOUSA, do Gab Cmt Ex, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 21 de fevereiro de 2015.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 919, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Maj Art MÁRCIO RICARDO GRALA.

PORTARIA Nº 920, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do 2º Ten QAO Adm G CHARLES SIDNEY ABREU, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 882, de 12 de agosto de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 154, seção 2, de 13 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 921, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

### **NOMEAR**

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Gen Div R/1 (015582071-5) CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de setembro de 2014, para exercer a tarefa de Gerente do Projeto Nova Educação e Cultura no Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

PORTARIA Nº 922, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO, Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, para participar do I Seminário de Comunicações do Exército Nacional da Colômbia (Atv PVANA Inopinada X14/711), na cidade de *Villavicencio*, na República da Colômbia, no período de 20 a 22 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 923, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

## DESIGNAR

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante de Operações Terrestres e o Cel Cav FÁBIO BENVENUTTI CASTRO, do COTER, para realizar visitas ao Comando do Exército, ao Centro de Operações Conjuntas das Forças Armadas, ao Centro de Exercício de Combate e Escola de Aviação do Exército, na Alemanha, e aos Pólos Industriais de Produção de Aeronaves e ao Centro de Simulação de Combate, na Rússia (Atv PVANA W14/080), na cidades de *Postsdam*, *Stranberg*, *Letzlingen* e *Buckeburg*, na República Federal da Alemanha, e em prosseguimento nas cidades de *Moscou*, *Rostov-on-Von* e *Sochi*, na Federação Russa, no período de 13 a 30 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 924, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DAbst, para participar do Intercâmbio de Conhecimentos sobre Remonta e Veterinária do Exército Uruguaio (Atv PVANA X14/343), na cidade de *Montevideo*, na República Oriental do Uruguai, no período de 31 de agosto a 6 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Cav SERGIO MURILLO DE ALMEIDA CERQUEIRA FILHO;  
Maj QCO Vet MARCELLO ESPELLET MENEZES; e  
Cap QCO Vet JENNIFER BALDEZ DA COSTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo às diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 925, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

## DESIGNAR

o Cel Inf CRISTIANO PINTO SAMPAIO, do GSI/PR, para ministrar Palestra no Instituto de Inteligência das Forças Armadas da Argentina (Atv PVANA Inopinada X14/704), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 17 a 19 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 926, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com o que prescreve a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Capacitação de Pessoal para os Núcleos da Agência de Gestão da Inovação e do Centro de Desenvolvimento Industrial (Atv PCENA V14/649), a ser realizado na *Linköping University*, em *Linköping*, no Reino da Suécia, no período de 6 de setembro a 5 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM MARCELO DE ARAUJO OLIVEIRA, do IME;

Maj Art ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES, do 17º GAC;

Maj Inf DISNEY RODRIGUES BORGES BARRETO, do 20º BIB;

Maj QEM LUIZ AUGUSTO CAVALCANTE MONIZ DE ARAGÃO FILHO, do IME;

Maj Inf MÁRCIO RENATO ALVES BARBOSA, da EsIE;

Cap Eng ANDREY FELICIO ANTUNES, do 4º BEC;

Cap QEM ELSON OXIMENES ALVES, do CTE<sub>x</sub>;

1º Ten QEM FERNANDA CASTELLO BRANCO MADEU, do CTE<sub>x</sub>; e

1º Ten QEM LIGIA LOPES FERNANDES, do AGR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 927, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QMB FLAVIO GOMES FERREIRA PINTO, do IPCFEx e o Maj Com GUILHERME DA CUNHA E MENEZES, da EsEFEx, para realizar visita aos Centros de Treinamento Físico de *Aldershot* e *Pirbright*, do Exército Britânico (Atv PVANA Inopinada X14/716), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 14 a 19 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão esta enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 928, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Ten Cel Cav SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR, do Gab Cmt Ex e o Maj Cav VICENTE DE PAULA FILHO, do EME, para participar da III Reunião da Comissão Binacional Fronteiriça - COMBIFRON (Atv PVANA Inopinada X14/715), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 31 de agosto a 6 de setembro 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 930, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G JOSÉ ALEXANDRE MOREIRA PEIXOTO.

PORTARIA Nº 931, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o Cel Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA.

PORTARIA Nº 933, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf CLEDSON SILVA DA COSTA.

PORTARIA Nº 934, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Art MÁRCIO DE CASTRO ALVES, do AHEx, para participar da XI Reunião Conjunta da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental - COLUSO (Atv PVANA Inopinada X14/713), na cidade de Évora, e em prosseguimento na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 4 a 12 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX/DPHCEX.

PORTARIA Nº 937, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, e o Ten Cel Art MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do 1º Btl DQBRN, para participar da Segunda Reunião de Centros de Treinamento para Assistência e Proteção sob o artigo X da Convenção para Proibição de Armas Químicas - CPAQ (Atv PVANA Inopinada X14/697), na cidade de *Bratislava*, na República Eslovaca, no período de 21 a 26 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.



Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 938, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar Visita aos Polos Industriais de Produção de Helicópteros Militares (Atv PVANA Inopinada W14/190), na cidade de *Moscou*, e em prosseguimento nas cidades de *Rostov-on-Von* e *Sóchi*, na Federação Russa, no período de 19 a 30 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ACHILLES FURLAN NETO, Comandante de Aviação do Exército;

Maj Com ADRIANO ALVES DA SILVA, da DMAvEx;

Maj Com ANDERSON SILVEIRA LAGO, do B Mnt Sup Av Ex; e

Cap Inf THIAGO ALEXANDRE DA SILVA FATORELLI, do Cmdo Cmdo Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 183-EME, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro, referente ao Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (SCGP-PCTEG).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que estabelece a Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 29 de outubro de 2010, conforme proposta do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Exército Brasileiro (CGP-EB) resolve:

Art. 1º Alterar a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro, referente ao Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba(SCGP-PCTEG), que passará a ser a seguinte:

I - Gen Div RODRIGO BALLOUSSIER RATTON, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

II - Gen Div R/1 JALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA, do DCT;

III - Gen Bda MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

IV - Cel DIRCEU DOS SANTOS FILHO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

V - Cel RENATO MELLO ANDRADE NERY, do Departamento-Geral de Pessoal (DGP);

VI - Cel PAULO ROBERTO COSTA, do DCT;

VII - Cel R/1 HAMLET PÊSSOA FARIAS, do Comando Logístico (COLOG);

VIII - Cel R/1 MANOEL CARLOS PEREIRA BRAGA, DCT;

IX - Cel R/1 EDUARDO TAVARES MACIEL, do DCT;

X - Cel R/1 ALVARO PLÁCIDO CRUZ FERREIRA LIMA, do DCT;

XI - Ten Cel ELISEU DE ANDRADE, Comando de Operações Terrestres (COTER); e

XII - Maj ADRIANO MARTINS SOUZA, da Secretaria de Economia e Finanças, (SEF).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 207-EME, de 20 de dezembro de 2012.

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### **RETIFICAR**

##### **a data de término do 1º decênio**

do Ten Cel Med (011151704-1) MARCO ANTONIO PENA MARQUES, de 4 de fevereiro de 2004, constante da Portaria nº 301-SGEx, de 16 de novembro de 2005, publicada no BE nº 46, de 18 de novembro de 2005, para 14 de janeiro de 2003.

PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### **RETIFICAR**

##### **a data de término do 1º decênio**

do 1º Sgt Cav (031811824-7) JORDÃO OLIVEIRA SALES SILVA, de 2 de janeiro de 2002, constante da Portaria nº 052-SGEx, de 27 de agosto de 2003, publicada no BE nº 36, de 5 de setembro de 2003, para 29 de janeiro de 2003.

PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do 1º Sgt Com (042043124-9) JÚLIO CESAR PONTES DE MELO, de 15 de junho de 2000, constante da Portaria nº 122-SGEx, de 25 de maio de 2005, publicada no BE nº 21, de 25 de maio de 2005, **para** 15 de julho de 2000.

PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	013128444-0	EDUARDO BENTO GUERRA	13 JAN 10	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cap Int	019693243-8	FRANCO NUNES CORREA	25 FEV 08	Ba Ap Log Ex
Cap QCO	062441204-5	SILVIO DANILO DE OLIVEIRA	5 MAR 14	5ª CTA
1º Ten Med	030024905-9	ARNO HEINZMANN	16 MAR 14	H Mil A Porto Alegre
1º Ten Med	010141925-7	BIANCA LUIZA BORGES SIMOES	16 MAR 14	40ª BI
1º Ten Med	010140375-6	GEYSA MARIA RAMOS COIRADAS WOELLNER DE SOUZA	24 FEV 14	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Ten Inf	010063145-6	KLAUS DOS SANTOS WIPPEL	10 FEV 14	Cia DQBRN
1º Ten Com	010058585-0	LEANDRO DOMINGUES SIQUEIRA DE PONTES	10 FEV 14	18ª B Log
S Ten Topo	018766323-2	ALEX SANCHO DO VALLE	30 JAN 02	5ª DL
S Ten Inf	101044614-2	MAURÍCIO JOSÉ MORAES DE CARVALHO	31 JAN 01	47ª BI
1º Sgt Inf	011180574-3	MARCELO CRISTIANO ARAUJO	1º MAR 02	DF
2º Sgt MB	013004424-1	ANDREI DE OLIVEIRA	30 JAN 08	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Cav	043506244-3	ANTONIO CARLOS BESERRA JÚNIOR	3 FEV 10	13ª RC Mec
2º Sgt MB	013147604-6	CARLOS EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	3 FEV 10	IBEx
2º Sgt Sau	053550754-5	EZIQUEL ROMÃO DE SOUZA	7 MAR 07	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mnt Com	010196265-2	GUSTAVO MARINHO DALFORNO	29 JAN 14	Pq R Mnt/3

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	010197355-0	ISRAEL ALVES MOTHÉ	14 JAN 12	34º BI Mec
2º Sgt Art	040001945-1	JARDANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	30 JAN 13	7º GAC
2º Sgt Inf	040014215-4	JOÃO PAULO ZANON	29 JAN 14	2º B Fron
2º Sgt Art	043537504-3	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	27 JUL 10	21º GAC
2º Sgt Int	113996004-9	LUCIO ANDERSON DE OLIVEIRA MORGENTAL	6 AGO 08	52º BIS
2º Sgt Topo	013008904-8	LUIS EDGAR PINHEIRO DE ARAUJO	30 JAN 08	5ª DL
2º Sgt Cav	043539144-6	TIAGO FAGUNDES WINCKLER	2 MAIO 11	4º RCC
3º Sgt Eng	040088665-1	FABRÍCIO DE OLIVEIRA GRESSLER	12 JUL 14	2ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Cav	040152955-7	FELIPE RIBEIRO PORTELA	9 MAR 13	2º RCG
3º Sgt MB	030030885-5	HENRIQUE GOULART CONSTANT	2 MAR 13	5º RC Mec
3º Sgt Cav	030291915-4	JOSÉ RUDINEI RODRIGUES LOPES	28 FEV 14	11º RC Mec
3º Sgt Int	082943924-9	OSCAR SANTIAGO NUNES PEREIRA	4 MAR 14	26º BI Pqdt

PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Eng	105081393-8	ARY PONTES ARRUDA	4 MAR 07	4ª DL
Ten Cel Med	082751414-2	RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA	25 JAN 14	GSI/PR
Maj Int	011156424-1	JEFERSON SILVEIRA GOMES	7 FEV 13	Cmdo AD/1
Maj Art	011154684-2	LUCIANO BITTENCOURT ABREU	7 FEV 13	2º GAC L
Maj Int	011155624-7	MARCELO MENEZES GUIMARÃES	7 FEV 13	CCFEx/FSJ
Maj QCO	062342054-4	MARIA RENATA BARROS D'AMORIM	12 ABR 14	5º CTA
Maj Eng	020474314-0	SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES	13 FEV 14	Cia Cmdo 2º Gpt E
Maj Eng	011105184-3	SILVIO JOSÉ MELO DE BRITO	9 FEV 12	2º BE Cmb
S Ten Inf	041976234-9	CARLOS HENRIQUE FERREIRA SILVA	29 JAN 11	20º BIB
S Ten Eng	041977264-5	CARLOS JOSÉ FERREIRA DANTAS	11 AGO 13	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Sau	011463013-0	MÁRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	5 NOV 12	H Mil A Manaus
1º Sgt Com	031842694-7	ALESSANDRO E'LER DE BARROS	26 JAN 13	Cmdo CMP
1º Sgt Cav	031904524-1	ARLEI BRAUN	28 JAN 12	5º RC Mec
1º Sgt Com	031870364-2	CLEBER PEREIRA BARROS	25 JAN 14	EsFCEX
1º Sgt Mnt Com	011202934-3	ETIENIO PAULHER DOS SANTOS	14 FEV 10	CMJF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	049747863-6	EVERALDO SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS	1º MAR 14	CMCG
1º Sgt Eng	073627144-6	FRANCISCO FLAVIO NOBREGA DE SOUSA	1º MAR 14	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Topo	011203194-3	GEOVÁ ALVES DA SILVA	28 JAN 13	4ª DL
1º Sgt Inf	042044064-6	LUCIANO DOS SANTOS MIRANDA	25 JAN 14	EsFCEX
1º Sgt Com	031842834-9	MARCELO BARBOSA BARROS	27 JAN 13	CMRJ
1º Sgt Inf	019653393-9	MARCOS DOS SANTOS MACHADO	8 FEV 11	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042044414-3	SÉRGIO SQUARÇADO	25 JAN 14	GSI/PR
2º Sgt Sau	013068014-3	ALEXANDRE CARDOSO ASSAD	2 AGO 14	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt QE	127557213-7	ELENILSON ALVES DE SOUSA	2 FEV 08	1º B Com SI
2º Sgt Eng	113846074-4	GILBERTO FRANCISCO VAZ	1º MAR 14	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	113844374-0	GILMAR PEREIRA DA SILVA	1º MAR 14	41º BI Mtz
2º Sgt Mus	101083534-4	JOSÉ KENNEDY FERREIRA	17 MAIO 14	25º BC
2º Sgt Com	043475774-6	JOSÉ MARIA SOUSA DA SILVEIRA	2 AGO 14	5º CTA
2º Sgt Mus	122995734-3	MARCOS ROBERTO DE PAULA	1º MAR 14	25º BC
2º Sgt Cor/Cl	072498584-1	REGINALDO BARBOSA DA SILVA	8 FEV 11	7º GAC
2º Sgt Inf	043474724-2	RIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO	2 AGO 14	5º CTA
2º Sgt MB	073631474-1	SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA	1º MAR 14	4ª DL
3º Sgt QE	112729164-7	ADELIO ALVES PEREIRA	12 MAIO 12	GSI/PR
3º Sgt QE	011199384-6	CARLOS JOSÉ FAGUNDES DO NASCIMENTO	28 JAN 12	31º GAC (Es)
3º Sgt Mus	072536604-1	FERNANDO TAVARES MOREIRA	25 NOV 13	2º BPE
3º Sgt QE	019521873-0	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	9 MAIO 09	IBEx
3º Sgt QE	031814984-6	PAULO RENATO CASCAES DA SILVA	28 JAN 12	Bia Cmdo AD/6
3º Sgt QE	019574143-4	SANDRO ALVES BARROSO	30 JAN 10	31º GAC (Es)
Cb	072525904-8	JOSÉ PRUDENCIO DE BARROS FILHO	12 MAIO 12	4º BPE

PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	016597212-6	AMAURY SIMÕES DOS SANTOS JUNIOR	22 FEV 14	DGP
Cel QMB	128702862-3	CÉSAR DOS SANTOS CRUZ	23 FEV 14	Cmdo 12ª RM
Cel Eng	120527122-2	SIVAL FARIAS RIBEIRO	16 FEV 14	CMN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	036161372-2	NILLS NELSON BAIROS NUNES	17 MAR 08	Gab Cmt Ex
Cap QAO	014910563-7	SEDECIA FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	21 JAN 14	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	052584413-0	CARLOS ROSIMAR MULINA	25 JAN 12	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	043698733-3	DJANYR XAVIER VIEIRA TEIXEIRA	6 ABR 12	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	014870763-1	GILBERTO DA CUNHA E SILVA JUNIOR	18 FEV 14	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	036761923-6	JOSE LUIZ DAPIEVE	14 MAR 14	Pq R Mnt/3
1º Ten QAO	033654663-5	VILMAR JOSÉ ALTENHOFEN	1º MAR 13	10ª CSM
2º Ten QAO	036783373-8	CLOVIS FERNANDO AMARAL GARCIA	21 JAN 14	10º RC Mec
2º Ten QAO	036798933-2	EDISON DENIS FAGUNDES VILLARINHO	26 JAN 14	1º B Com SI
2º Ten QAO	023267593-4	LUIZ CARLOS FRANCO CANDIDO	11 FEV 13	2º BPE
S Ten Art	033505123-1	MARCOS ANTONIO FIORESE	23 JAN 12	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	049872103-4	PAULO SÉRGIO SANTOS DO ROSÁRIO	4 AGO 14	27º BI Pqdt
1º Sgt Mus	023380383-2	ADILSON CALIXTO DA SILVA	23 FEV 13	25º BC
2º Sgt QE	036723693-2	CLAUDIO FINKLER	21 JAN 14	4º B Log
2º Sgt QE	025315873-7	GILSON FERREIRA DA SILVA	21 JAN 14	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	014587913-6	ROBERTO AUGUSTO CRUZ	25 JAN 13	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	127406623-0	RUDSON DA SILVA FERNANDES	25 JAN 14	12º B Sup

**PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	023241583-6	IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO	CCOMGEX
Ten Cel Inf	019351753-9	MARCO ANTONIO GUIMARÃES INNECCO	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Cav	019479293-3	ALDECIR DE BARCELLOS RIBEIRO	Cmdo 6ª RM
Maj Art	011104004-4	LUIZ MORÔNI COELHO SILVA	16º B Log
Cap Com	011479534-7	JOHNNY CAMPOS DA LUZ	6ª Cia Com
Cap Cav	013089484-3	SÍDNEY MAGALHÃES PINTO	3º RC Mec
S Ten Inf	041971444-9	DEMerval CHAVES COSTA	23º BC
2º Sgt MB	013067894-9	ALAN DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Eng	043521904-3	ALDEMIR LEITE DE LIMA	27º B Log
2º Sgt MB	013004424-1	ANDREI DE OLIVEIRA	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Cav	043506244-3	ANTONIO CARLOS BESERRA JÚNIOR	13º RC Mec
2º Sgt Inf	040000125-1	CARLOS ALEXANDRE BORGES DE ANDRADE	53º BIS
2º Sgt Inf	043534884-2	CLAUDINEI MARQUES ALVES	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Inf	102886564-8	CLÁUDIO HAMILTON DA SILVA DIAS	54º BIS
2º Sgt Mnt Com	010069715-0	DIEGO AZAMBUJA COELHO PALAU	13ª Cia Com Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043535064-0	DYCKSON CUNHA LUCAS	58º BI Mtz
2º Sgt Com	043520784-0	ELIEZER VIANNA DA SILVA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043535234-9	ELITON MARTINS	5º BIL
2º Sgt Eng	043539564-5	FRANCISCO JEFFERSON VIEIRA CESÁRIO	21ª Cia E Cnst
2º Sgt Art	043507454-7	GLAUBER MARTINS PEREIRA	4º GAC L
2º Sgt Art	040001945-1	JARDANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	7º GAC
2º Sgt Art	043475264-8	JEFERSON CARREIRA GARCIA DE OLIVEIRA	1º GAA Ae
2º Sgt Cav	043506564-4	JÉRSO N SCHRÖETTER	6º RCB
2º Sgt Int	013185204-8	LUIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8º D Sup
2º Sgt Mnt Com	013197244-0	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA	17º Pel Com SI
2º Sgt MB	010020185-4	MARCUS ROBERTO FERRI	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Int	013071214-4	MICHEL JAIRO ALVES FONSECA	7º D Sup
2º Sgt Mnt Com	013185694-0	PEDRO MAROSO PIENIZ	EASA
2º Sgt Inf	043515324-2	WILSON DE LÁZARO PAES	4º BIL

PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	056499593-4	ANDRÉ PAULO MAURMANN	6º BIM
Maj Inf	020391904-8	LUCIANO MAIANI DE LIMA	16ª Ba Log
Maj Inf	020334164-9	REGINALDO DA CUNHA	22º B Log L
2º Ten QAO	014970723-4	MANOEL ANTÔNIO DA ROSA JÚNIOR	Cmdo CMO
S Ten Inf	117916243-1	JORGE FABIANO FERREIRA DE LIMA	28º BIL
S Ten Int	062316474-6	MARCOS EUGENIO COSTA DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Inf	041954874-8	SÉRGIO WILIAM DOS SANTOS VIEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	011160254-6	ALEXANDRE MENEZES MACHADO	36º Pel PE Pqdt
1º Sgt Com	042039614-5	ERIVAN LIMA SILVA	AMAN
1º Sgt Int	011464724-1	JOSÉ RICARDO CAMILO FERREIRA	4º D Sup
1º Sgt MB	011233224-2	LEONARDO LEAL LIMA	9º B Sup
1º Sgt Inf	042018614-0	MARCELO ALMEIDA DOS ANJOS	29º BIB
1º Sgt MB	011465494-0	PERIVALDO MACÁRIO MEDEIROS	7º BE Cmb
1º Sgt Com	043475974-2	RONNY CARLOS DOS SANTOS	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB	011204814-5	VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	DC Armt
1º Sgt Int	019535583-9	WANDERSON DE MORAIS BARRETO	B Av T
2º Sgt Topo	013003784-9	ADNELSON MEDEIROS DE SOUZA	3ª DL
2º Sgt MB	013004024-9	ALEXANDRE LINO DA COSTA	4º D Sup
2º Sgt Sau	013005024-8	DANIEL DE SOUZA LIMA	4º GAC L
2º Sgt Mnt Com	013009464-2	NATAL MESSIAS MATEUS	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Inf	043475894-2	PEDRO DE JESUS BRUZACA CRUZ	50º BIS
2º Sgt Inf	102879554-8	RICARDO FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Art	043475924-7	RICARDO FERREIRA MENDES	19º GAC
2º Sgt MB	013195484-4	RODRIGO REIS DA ROSA	10º B Log
2º Sgt Inf	033399464-8	RODRIGO WESZ TURCHIELLO	7ª BIB

PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO	047764643-4	JOSÉ HORÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	31º GAC (Es)
1º Ten QAO	018300343-3	JAMIL FERREIRA BRAGA	14º B Log
2º Ten QAO	075949783-7	EDSON CORREIA DE QUEIROZ	71º BI Mtz
2º Ten QAO	049875913-3	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	9º GAC
S Ten Inf	041976234-9	CARLOS HENRIQUE FERREIRA SILVA	20º BIB
S Ten Inf	101036204-2	DEUSIMAR COSTA DE LIMA	HFA
S Ten Eng	036930683-2	GERSON VOLMIR SEIFFERT	1ª Cia E Cmb Mec
S Ten Eng	049767323-6	JOSÉ MARIA DE MORAES	5º B Log
S Ten MB	076289503-5	MOISES LIMA DE ARRUDA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Cav	052151304-4	ADEMIR PADILHA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	031911454-2	ADRIANO LAMONATO	16º Esqd C Mec
1º Sgt Com	031842694-7	ALESSANDRO E LER DE BARROS	CMP
1º Sgt Eng	042020734-2	ALEXANDRE MENEZES PASSOS	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Mus	112714174-3	ELIEZER FONSECA DE SOUZA	53º BIS
1º Sgt Com	052175154-5	EMERSON STROVONCHOWSKI	Pq R Mnt/5
1º Sgt Cav	042016824-7	FLAVIO VICENTE PEREIRA	Cia Cmdo 12ª RM



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Eng	072502824-5	FRANCISCO ROSENÉRIO DE ARAÚJO	7º BE Cmb
1º Sgt Cav	092623664-7	JAILTON SANTOS SOUTO	20º RCB
1º Sgt Inf	042044034-9	LAURECY ORLANDO RIBEIRO	BGP
1º Sgt Inf	042017284-3	LUCIANO FELIX DE OLIVEIRA	4º BPE
1º Sgt Mnt Com	112741574-1	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA GONTIJO	4º B Log
1º Sgt Int	062316444-9	MARCELO LUIZ DE SOUZA	14º B Log
1º Sgt Art	031865704-6	MÁRCIO LUIZ CARVALHO DE SOUZA	19º GAC
1º Sgt Inf	092599294-3	SAMUEL LEMES DA GUIA	22º BI
1º Sgt Art	042019654-5	SÉRGIO CÉSAR NASCIMENTO DAS NEVES	21º GAC
2º Sgt Mus	122983804-8	FRANCISCO DOS SANTOS LIMA	BGP
2º Sgt Mus	113856324-0	FRANKLIN RENATO COSTA TEIXEIRA	23º BC
2º Sgt Mus	101083534-4	JOSÉ KENNEDY FERREIRA	25º BC
2º Sgt Mus	122995734-3	MARCOS ROBERTO DE PAULA	25º BC
3º Sgt QE	011199384-6	CARLOS JOSÉ FAGUNDES DO NASCIMENTO	31º GAC (Es)
3º Sgt QE	019671883-7	HELEMBERGUE NASCIMENTO ALVES	1º BPE
3º Sgt QE	011196074-6	MARCELO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	041967704-2	MARCÍLIO SODRÉ PEIXOTO	4º D Sup
3º Sgt QE	019574143-4	SANDRO ALVES BARROSO	31º GAC (Es)

NOTA Nº 18-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
Sd	ALEXON DA CONCEICAO NASCIMENTO	61º BIS	61º BIS
Sd	ANDRE SENES DREGER	23º BI	23º BI
Sd	BRUNO BASTOS DA SILVA	CECMA	CECMA
Sd	BRUNO DELFINO OSSINAGA	17º B Fron	17º B Fron
Sd	CLEITON QUEROBIN	14º RC Mec	14º RC Mec
Sd	CRISTIANO MALAVOLTA	11ª Cia Com Mec	11ª Cia Com Mec
Sd	EDUARDO FRANKE DA CRUZ	3º B Com	3º B Com
Sd	EDUARDO HENRIQUE PADULA	EsPCEX	EsPCEX
Sd	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVERA PINTO	44º BI Mtz	44º BI Mtz
Sd	JEFFERSON MENDES DIAS DE MELO	H Cmp	H Cmp
Sd	JOÃO MATEUS GEBING	33º BI Mec	33º BI Mec
Sd	JOAO VICTOR LOPES DAFLON	ECEME	ECEME
Sd	JOHN LENON DE OLIVEIRA	51º BIS	51º BIS
Sd	JULIANO PEREIRA PAES LANDIM	Cia C2	Cia C2

<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>
Sd	KAIO CESAR GARCIA DE FREITAS	5º B Log	5º B Log
Sd	LUCAS SHIMOKAWA SILVA	2º GAC L	2º GAC L
Sd	MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	16º Esqd C Mec	16º Esqd C Mec
Sd	MAX MAURICIO LIMA GUSTAVO	CIGE	CIGE
Sd	MAXIMILLER PEREIRA COSTA	11º D Sup	11º D Sup
Sd	REMISSON VENTURA GARCIA MEDEIROS	ECT	ECT
Sd	RODRIGO AUGUSTO DE MELLO SILVA	2º B Log L	2º B Log L
Sd	ROGER LUCAS MARQUES DA SILVA	11º RC Mec	11º RC Mec
Sd	TARLISON FERREIRA DA SILVA	1º BEC	1º BEC
Sd	THOMAS EDSON QUADROS	6º BE Cmb	6º BE Cmb
Sd	WEVERTON SOARES GOMES	CTEx	CTEx

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL**

**General de Divisão JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA**

Cumpro um dever de justiça ao agradecer e exaltar o desempenho do General JESUS CORRÊA, Comandante interino do Comando Militar do Nordeste, CMNE. Inteligente e digno, discreto e atuante, sobrepôs, à temporalidade da missão, uma cabal competência e lídimo espírito militar. Seu procedimento e consciência em paz, qual um espelho, refletem sua sempre exemplar imagem com atitudes, acionamento da cadeia de comando e decisões que superam a medição do tempo ao enfrentar desafios que, circunstancialmente, surgem na busca da excelência do cumprimento do dever, com elevada flexibilidade e adaptabilidade.

Além da importante continuidade administrativa e operacional que promoveu, destaco sua cordial e fraterna atenção com os diversos segmentos da sociedade nordestina, por ser possuidor de destacada capacidade de interação com as pessoas.

Inúmeras soluções adequadas e criativas foram implementadas conforme a sua segura orientação. Assim, sua ação foi sempre focada numa motivadora liderança para, com fraternidade, equilíbrio e firmeza, orientar ao pleno desempenho a equipe que comandou, sempre de forma inovadora e voltado para a modernidade.

Trabalhando harmonicamente, com disciplina intelectual, segurança e confiabilidade, foi objetivo e desempenhou missões cumulativas com aquelas da 7ª Região Militar.

Esteja certo de ter contribuído ponderavelmente com os sucessos obtidos na Operação Ilhéus, na Operação Pernambuco e na Coordenação da Defesa de Área na Copa do Mundo 2014, em Recife/PE e no apoio às ações necessárias a todas as áreas do CMNE, projetando, bem alto, o nome da nossa Instituição. Tais resultados positivos somente foram possíveis como reflexo de seu acentuado conhecimento e experiência em operações militares e em logística operacional.

Sua aptidão para a solução de problemas complexos e grande capacidade de trabalho foram notadamente demonstradas, também, no combate à estiagem que assola o interior do Nordeste, a Operação Pipa, do “Braço Forte, a Mão Amiga” estendida, um sucesso no prosseguir na complexa atividade de distribuição de água potável.

Portanto, em nome de toda Família Militar Verde-Oliva, cumprimento e agradeço o prezado irmão de Armas pela missão excelentemente cumprida.

Que Deus, agora e sempre, continue iluminando sua caminhada, junto à esposa Sra Leila e querida família. **(INDIVIDUAL)**

Quartel-General do Exército, 13 de agosto de 2014.

**General de Exército ENZO MARTINS PERI**

Comandante do Exército

**Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**

Secretário-Geral do Exército